Diário Oficial
do Município de Belém

Quinta - feira, 07 de Abril de 2022 **Belém-Pará-Ano LXIII - Nº 14.457**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito

EDILSON MOURA DA SILVA
Vice Prefeito

SECRETARIADO

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JUNIOR	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
JURANDIR SANTOS DE NOVAES	Secretária de Administração - SEMAD
KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES	Secretária de Finanças - SEFIN
JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS	Procurador Geral do Município - PGM
RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAÚJO	Secret. Munic. de Cont. Integ. e Transp. - SECONT
MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO	Secretária de Educação - SEMEC
DEIVISON COSTA ALVES	Secretário de Urbanismo - SEURB
MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA	Secretário de Saúde - SESMA
IVANISE COELHO GASPARIM	Secretária de Saneamento - SESAN
APOLÔNIO PARENTE BRASILEIRO	Secretário de Economia - SECON
CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY	Secretário Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
RODRIGO FERREIRA DE MORAES	Secretário de Habitação - SEHAB
SÉRGIO BRAZÃO E SILVA	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
KEYLA DE NAZARÉ GUSMÃO NEGRÃO	Coord. de Comun. Social - COMUS
CARLA CAROLINA QUEMEL DE ANDRADE	Secretária de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA	Coordenador Municipal de Turismo - BELEMTUR
JOEL MONTEIRO RIBEIRO	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÁRCIA VIEIRA DA SILVA	Ouvidora Geral do Município - OGM
CLAUDOMIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NETO	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
VANESSA EGLA ROCHA DO NASCIMENTO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
MAIKENN EMANOEL SANTOS DE SOUZA	Administrador Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

EDNA MARIA SODRÉ D' ARAÚJO	Presidente do IPMB
JURANDIR SANTOS DE NOVAES	Presidente do IASB, em exercício
ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES	Diretora - Superintendente da SEMOB
ALFREDO CARDOSO COSTA	Presidente da FUNPAPA
BRUNA DA SILVA CAVALCANTE	Presidente da FMAE
MICHEL PINHO SILVA	Presidente da FUMBEL
ALICKSON SÉRGIO LOPES DE SOUZA	Presidente da FUNBOSQUE
BRUNO TRINDADE BATISTA	Presidente da CINBESA
LELIO COSTA DA SILVA	Presidente da CODEM
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Diretora Presidente da ARBEL

Programa de valorização das servidoras e servidores municipais. Na garantia de seus direitos

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2021/2023)

PRESIDENTE	Vereador JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO - MDB
1° Vice - Presidente	Vereador CLEOSON SOUZA DA SILVA - PL
2° Vice - Presidente	Vereador JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - Republicanos
1° Secretário	Vereadora MARIA DE NAZARÉ ALVES LIMA - PSol
2° Secretário	Vereador AMAURY DE SOUSA FILHO - PT
3° Secretário	Vereador GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA - PSB
4° Secretário	Vereador RENAN CENTENO NORMANDO - Podemos

VEREADORES

WASHINGTON COSTA DE AUBUQUERQUE	MDB
JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE	MDB
BLENDA CECÍLIA ALVES QUARESMA	MDB
GLEBSON CAVALCANTE DA SILVA	Republicanos
DAMIÃO VINICUIS SILVA RIBEIRO	Republicanos
TULIO DIAS DAS NEVES	PROS
RONISON ROGÉRIO SOZINHO PARAGUASSU	PROS
LÍVIA DUARTE PUTY	PSol
FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO	PSol
JOÃO PAULO ALBUQUERQUE COELHO	PTB
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH	PL
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PSDB
MAURO CRISTIANO FREITAS	PSDB
JOSÉ LUIZ PANTOJA MORAIS	Avante
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	Solidariedade
FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA	DEM
BEATRIZ CAMINHA DOS SANTOS	PT
MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES	Podemos
LUIZ ANTONIO DA COSTA PINHEIRO JUNIOR	PTC
JOSÉ MARIA DE SOUSA DINELLY	PSC
FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA	PSB
MATHEUS DOS SANTOS CAVALCANTE	Cidadania
JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO	PP
MARIA DAS NEVES OLIVEIRA DA SILVA	PSD
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SALETE FERREIRA SOUZA	Patriota
JOSIAS DA SILVA HIGINO	Patriota
ALLAN THIAGO DE SOUSA CORREA	PDT

Nesta Edição

GABINETE.....Portarias, Erratas e Extratos
GMB.....Portarias
SEMAD.....Portarias
SEFIN.....Extratos
SEMEC.....Portarias e Pregão Eletrônico
SEURB.....Portaria
SESMA.....Portarias, Contratos, Termos, Registros de Preços e Pregão Eletrônico
SESAN.....Extratos
SEGEP.....Termos
SEHAB.....Extrato
SEMMA.....Portaria
AROUT.....Portaria
IASB.....Portarias
SEMOB.....Portarias
FUNPAPA.....Portarias, Errata, Ata de Reunião e Contrato
DIVERSOS.....Licença Ambiental

AGENDA DE VACINAÇÃO - PLANO BELÉM VACINADA

- **Segue a vacinação das crianças de 5 a 11 anos.**
- A Vacinação contra **Covid** segue para todos aqueles que ainda não receberam a **1ª** ou a **2ª dose**, bem como os que foram vacinados com a segunda dose até outubro e que ainda não receberam a **3ª dose**.
- Os imunocomprometidos acima de **18 anos**, que receberam três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional) são chamados. A quarta dose deverá ser administrada a partir de **4 meses** da aplicação da terceira dose, com base nos critérios definidos pelo **Ministério da Saúde**.
- A partir de 03 de março/22 - **4ª dose** da vacina contra **Covid-19**, para nascidos até **1936 (85 anos ou mais).**

Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630
www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao
Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.063/2022 – PMB, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, as disposições dos arts. 63 e segs., da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à concessão de tempo integral e dedicação exclusiva a funcionários públicos municipais;

R E S O L V E :
Tornar sem efeito os termos a Portaria n°. 930/2022 - PMB, de 23 de março de 2022, que dispensou a servidora CÉLIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTIAGO (Mat. 0023370-017) dos efeitos da Portaria que submeteu ao Regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), sobre seus vencimentos, da Procuradoria Geral do Município de Belém, a contar de 01 de abril de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA Nº 094/2022 – PMB, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Republicar por incorreção, publicado no DOM nº 14.450 de 29/03/2022

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto nº. 22.832, de 10 de maio de 1991;

Considerando a Escala Anual de Férias/2022;

Considerando o Processo nº 2022/001890343/Gab.P., de 08/03/2022.

R E S O L V E :
Conceder férias regulamentares, no mês de abril de 2022, aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito, conforme relação abaixo discriminada.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
0518174-018	ANDERSON ROBERTO MELO DE CASTRO	ASSESSOR SUPERIOR	15/01/2021 14/01/2022
0524824-010	JOMARA DA SILVA TEMBE	ASSESSOR SUPERIOR	01/03/2021 28/02/2022
1849743-026	RAIMUNDO NONATO MACHADO DE DEUS	ASSESSOR SUPERIOR	01/04/2021 31/03/2022
0520683-013	RAMIZ GIESTAS RACHID FILHO	ASSESSOR SUPERIOR	01/02/2021 31/01/2022
0446661-023	SIRLEY ALESSANDRA BARBOSA MAIA	ASSESSOR SUPERIOR	01/04/2021 31/03/2022
0022012-010	SUZANY MOURAO GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	01/04/2021 31/03/2022
0022004-025	TANIA MARIA COSTA AZEVEDO	ADMINISTRADOR	29/03/2021 28/03/2022
0520802-012	WALDIR CORREA FARIAS	ASSESSOR SUPERIOR	20/01/2021 19/01/2022
0470503-025	ELAINE DE SOUSA BRAGA	ASSESSOR SUPERIOR	15/03/2021 14/03/2022
1992546-026	JANE PATRICIA GAMA DO ESPIRITO SANTO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS / ASSESSOR SUPERIOR	27/03/2021 26/03/2022
0514535-016	CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	01/01/2021 31/12/2021
0446270-024	CRISTIANO PATRICK DA CONCEICAO COELHO	ASSESSOR SUPERIOR	01/04/2021 31/03/2022
0446149-020	LUANNY RUSEF PINHEIRO	ASSESSOR SUPERIOR	01/04/2021 31/03/2022
0520691-016	ADRIELE VITORIA DO NASCIMENTO BESSA	ASSESSOR SUPERIOR	01/02/2021 31/01/2022
2042282-051	ANDREA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR SUPERIOR	01/03/2021 28/02/2022
0526908-017	FRANCIBELA GARCIA DA SILVA	ASSESSOR SUPERIOR	01/02/2021 31/01/2022
0524875-014	LADIMAR DA COSTA RODRIGUES JUNIOR	ASSESSOR SUPERIOR	01/03/2021 28/02/2022
2064537-036	MARIA GRASIELA E SILVA COSTA	ASSESSOR SUPERIOR	01/04/2021 31/03/2022
0470406-020	THALYTA CARVALHO WATRIN	ASSESSOR SUPERIOR	08/03/2021 07/03/2022

ALDENOR MONTEIRO DE ARAUJO JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/GAB.P/PMB

O GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais, RETIFICA a publicação veiculada no Diário Oficial do Município – DOM de nº 14.455, de 05 de abril de 2022.

A publicação da referida errata, tem como objetivo retificar a data da assinatura publicada no extrato do contrato.

ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022"

LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022"

ERRATA DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2020/GAB.P/PMB

O GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais, RETIFICA a publicação veiculada no Diário Oficial do Município – DOM de nº 14.455, de 05 de abril de 2022.

A publicação da referida errata, tem como objetivo retificar a data da assinatura publicada no extrato do apostilamento.

ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022"

LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022"

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/GAB.P/PMB

O GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições legais, RETIFICA a publicação veiculada no Diário Oficial do Município – DOM de nº 14.455, de 05 de abril de 2022.

A publicação da referida errata, tem como objetivo retificar a data da assinatura e a assinatura publicada no extrato do contrato.

ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022" e
"ASSINATURAS: LENIR SELMA DINIZ NERIS (ORDENADOR - EM EXERCICIO)
A P GONCALVES COMERCIAL"

LEIA-SE: "DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022" e
"ASSINATURAS: ALDENOR MONTEIRO DE ARAUJO JUNIOR
A P GONCALVES COMERCIAL"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - UCP/ PROMABEN

Contratante:	UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA - UCP.
Contratada:	CARMONA CABRERA CONSTUTORA DE OBRAS S/A (CNPJ/MF n° 25.316.468/0001-10)
Fundamento Legal:	Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93; Cláusula Cláusula 38 - ALTERAÇÕES DE QUANTIDADES do Contrato nº 005/2021 – UCP/PROMABEN.
Objetos:	O presente termo aditivo realizará alteração na Cláusula 2. DO PREÇO DO CONTRATO E DOS RECURSOS, conforme segue: 1. Acréscimo do valor de R$ 8.122.203,02 (oito milhões cento e vinte e dois mil duzentos e três reais e dois centavos), equivalente a 24,58 % do valor contratual. 2. Supressão do valor de R$ 4.135.642,58 (quatro milhões cento e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 12,52 % do valor do contrato. 3 O valor do contrato passará a ser de R$ 37.024.283,42 (trinta e sete milhões vinte e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Vigência:	a contar da presente publicação.
Demais Cláusulas:	Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.
Data:	05 de abril de 2022.
Assinaturas:	Unidade Coordenadora do Programa- UCP/PROMABEN Sr. Rodrigo Silvano Silva Rodrigues (Contratante) Fernando Roy Carmona Cabrera (CPF nº 668.968.609-44) (Representante Legal da Contratada)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - UCP/ PROMABEN

Contratante:	UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA - UCP.
Contratada:	CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC-INCIBRA-GEASA (CNPJ nº 40.000.216/0001-71).
Fundamento Legal:	Art. 57, §1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas 11, 14.1, 16.1, 16.2, 44 e 44.1 do Contrato nº 002/2021– UCP/PROMABEN.
Objetos:	a) Prorrogar o prazo de execução dos serviços em mais 105 (cento e cinco) dias a contar de 25 de fevereiro de 2022, com prazo de encerramento previsto para 10/06/2022; b) Prorrogar a vigência do contrato, em mais 105 (cento e cinco) dias a contar de 06/04/2022, com prazo de encerramento previsto para 20/07/2022.
Vigência:	A contar de 25 de fevereiro de 2022 para a prorrogação dos serviços. E a contar de 06 de abril 2022 para a prorrogação da vigência.
Demais Cláusulas:	Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.
Data:	04 de abril de 2022.
Assinaturas:	Unidade Coordenadora do Programa - UCP/PROMABEN Sr. Rodrigo Silvano Silva Rodrigues (Contratante) Sr. Eiiti Kurokawa (CPF nº 157.447.106-63) (Representante da Contratada).

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB

PORTARIA Nº 183/2022 CMDO/GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, JOEL MONTEIRO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a art. 6º, do Decreto nº 23.115/91-PMB de 16 de agosto de 1991 e nº 63.031/2010 – PMB, de 08 de março de 2010.

Considerando o interesse da Administração na Qualidade do Servidor;

Considerando as vagas ofertadas para o "Curso de Piloto de Embarcações ", da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental.

Considerando o OFICIO nº0275-2022/CMDO-GMB, de 28/03/2022, encaminhado os 06 (seis) servidores para o curso, o qual obteve êxito em sua conclusão.

R E S O L V E :
Art. 1º Publicar a participação dos servidores ADRIANO CUNHA RAMOS matricula 0301914-010; ALEX ADOLFO CUNHA DE OLIVEIRA, matricula 0298581-019; FRANCINALDO DOS SANTOS PEREIRA, matricula 0027103-013; FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, matricula 0367460-017; JOAO SEBASTIÃO DA COSTA NETO, matricula 0315346-019 e SAMUEL CRISTINO CORDEIRO LOPES, matricula 0301353-018, no CURSO DE PILOTO DE EMBRACAÇÃO, no período de 28/03/22 à 01/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM.
Em 01 abril de 2022

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 190/2022 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991 e:

Considerando termos da Portaria nº 620/2021-GMB, de 25/11/2021, que regulamenta a estrutura Administrativa e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém, e a Portaria nº 702/2021-GMB de 28/12/2021;

Considerando o teor do Protocolo nº 11/2021–Ouvidoria/GMB e do Comunicado Interno nº 305/2021- DOP/GMB, nos quais constam denúncia de uma possível abordagem de trânsito irregular por Guardas Municipais de Belém;

Considerando ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de transgressão disciplinar cometida por parte de integrantes da Guarda Municipal de Belém;

R E S O L V E :
Art. 1º - DETERMINAR a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar na forma de INQUERITO ADMINISTRATIVO, as responsabilidades dos servidores GM-V O.R.B.F, matrícula nº 0026999-013; GM-IV E.N.S, Matrícula nº 0193704-013 e GM-III A.F.F, Matrícula nº 1987151-019, diante dos fatos apresentados no Processo nº 10/2022-GMB.

Art. 2º - Designar os servidores: ADAILTON DE LIMA TAVARES, matrícula nº 0027308-014, LUCIANA REGO DOS SANTOS, matricula nº 1871927-010 e EDILSON CASTRO DOS SANTOS, matrícula nº 0229154-017, integrantes da 2ª Comissão de Processo Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos expostos no Processo nº 10/2022-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 05 de abril de 2022.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº. 189/2022 - GMB

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 6º do Decreto nº 23.115 de 16 de agosto de 1991, e o Decreto nº 63.031/10 de 08 de março de 2010, e:

Considerando os termos da Portaria nº 620/2021-GMB, de 30/11/2021, que regulamenta a estrutura e o funcionamento da Corregedoria da Guarda Municipal de Belém (GMB) e a Portaria nº 663/2021-GMB de 30/11/2021;

Considerando o Memo. nº 076/2020 -1ª Comissão/Correg/GMB, no qual a Primeira Comissão de Processo Administrativo/GMB, fundamentadamente, solicita a convalidação de atos praticados e a prorrogação dos prazos referentes ao Processo nº 053/2021-GMB, na forma do art. 218 da Lei nº 7.502/90, para dar continuidade a atos instrutórios fundamentais para a busca da verdade real e garantia da ampla defesa e contraditório.

Considerando a necessidade da manutenção da competência dos membros da Terceira Comissão.

R E S O L V E :
Art. 1º. CONVALIDAR os atos processuais produzidos pela Primeira Comissão de Processo Administrativo nos autos do Processo nº 053/2021-GMB até a presente data.

Art. 2º. CONCEDER a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, a partir de 02.04.2022, pelos motivos carreados no Memo. nº 076/2022-1ª Comissão/Correg/GMB, com a finalidade de garantir o encerramento do Processo nº 053/2021-GMB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 04 de abril de 2022.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 1.061/2022- SEMAD, 06 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 43 da Lei N° 9.679 de 13 de julho de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa.

R E S O L V E :
Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pertencente ao Orçamento 2022.

Art. 2º As alterações propostas no QDD, segue no quadro abaixo:

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO R$	ANULAÇÃO R$
Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0007 Projeto Atividade: 2308 Fonte: 1500000000	3191130000	-----	10.000,00
	3190920000	10.000,00	-----

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 06 de abril de 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.062/2022- SEMAD, 06 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 43 da Lei N° 9.679 de 13 de julho de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

Considerando a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa.

R E S O L V E :
Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pertencente ao Orçamento 2022.

Art. 2º As alterações propostas no QDD, segue no quadro abaixo:

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO R$	ANULAÇÃO R$
Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0007 Projeto Atividade: 2308 Fonte: 1500000000	3190110000	-----	20.000,00
	3190920000	20.000,00	-----

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 06 de abril de 2022.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - SEFIN

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato, bem como a alteração do contrato, em conformidade com o art. 57, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto deste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.05.21.04.122.0007; PROJETO/ATIVIDADE: 2312; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00; FONTE: 1500000000.

DA ALTERAÇÃO:	Altera a Subcláusula 9.2.2 da Cláusula Nona do Contrato Original, para a inclusão e registro da utilização do quantitativo do bônus existente, disponibilizado para a utilização pela SEFIN até o final da vigência deste Instrumento, que passará a ter a seguinte redação: "CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO (…) 9.2.2. As cópias que NÃO ULTRAPASSAREM o limite mensal da franquia serão utilizadas como bônus em meses subsequentes, até o limite do quantitativo anual, tal como ocorreu com o quantitativo de bônus apurado até o Termo Aditivo anterior, que será disponibilizado para utilização pela Secretaria a partir deste Instrumento, através dos equipamentos abaixo relacionados: a) 04 (quatro) equipamentos similares/iguais ao Item 3 do Contrato Original (MULTIFUNCIONAL PRETO E BRANCO A4); e, b) 01 (um) equipamento similar/igual ao Item 5 do Contrato Original (MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA A4)."
FORO:	Belém/PA
ASSINATURA:	30 de março de 2022
ASSINATURAS:	KARITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES – SEFIN e DANIELLE PORTUGAL TOSTES – DADY ILHA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 - SEFIN

PARTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN e a empresa TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL E OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DO PRAZO:	Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto deste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Os Recursos Orçamentários para o pagamento dos serviços estão alocados na: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.05.21.04.122.0007; PROJETO/ATIVIDADE: 2312; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00; FONTE: 1500000000 .
FORO:	Belém/PA
ASSINATURA:	30 de março de 2022
ASSINATURAS:	KARITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES – SEFIN e ANNA FERREIRA DE SOUSA MENDES – TOP PRYME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

PORTARIA Nº 4.247/2021 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 18557/2018-SEMEC, de 30/08/2018,

R E S O L V E :
ESTABELECER o período de 21/10/2021 a 19/12/2021, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 22.08.2013 a 21.08.2016, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 3.334/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 30/08/2017, para o(a) servidor(a) ESMAELINO DA SILVA OLIVEIRA (1982176-013), Administrador Escolar – MAG.05, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Ida de Oliveira".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 13 de dezembro de 2021.

Profª. Drª. Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 115/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 15111/2021-SEMEC, de 02/02/2021,

R E S O L V E :
ESTABELECER o período de 01/02/2022 a 02/03/2022, para o gozo de 30 (trinta) dos 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.08.2013 a 31.07.2016 e 01.08.2016 a 31.07.2019, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 152/2021 – GABS/SEMAD, datada(s) de 15/01/2021, para o(a) servidor(a) ROSANA FERREIRA DE SOUZA (0392642-018), Agente de Serviços Gerais – Aux. 01, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Profª. Renata Sales Pena".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 14 de janeiro de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 586/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 5037/2020-SEMEC, de 03/03/2020,

R E S O L V E :
ESTABELECER o período de 03/03/2022 a 30/06/2022 e de 31/07/2022 a 28/09/2022, para o gozo de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.02.1999 a 31.01.2002 e 01.02.2002 a 31.01.2005 e 01.02.2005 a 31.01.2008 e 01.02.2008 a 31.01.2011 e 01.02.2011 a 31.01.2014, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 4.385/2008; 4.332/2015 – GABS/SEMAD, datada(s) de 30/12/2008; 23/11/2015, para o(a) servidor(a) MARGARETE MONTEIRO BARBOSA (0181986-019), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil "Santa Rosa".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03 de março de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 646/2022-GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando as informações do Processo nº 11150/2021 – SEMEC.

R E S O L V E :
TORNAR SEM EFEITO o(s) termo(s) da(s) Portaria(s) n°(s) 2646/2018, datada(s) de 31/08/2018, Licença Prêmio do(a) servidor(a) HELENICE MATEUS OLIVEIRA (0347345-018), Professor Licenciado Pleno – MAG. 04, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil "Encanto do Saber".
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Educação, 22 de março de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 647/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 11150/2021-SEMEC, de 30/08/2021,

R E S O L V E :
ESTABELECER o período de 03/12/2018 a 31/12/2018 e de 02/05/2022 a 01/06/2022, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 03.09.2012 a 02.09.2015, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 3.459/2017 – GABS/SEMAD, datada(s) de 30/08/2017, para o(a) servidor(a) HELENICE MATEUS OLIVEIRA (0347345-018), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil "Encanto do Saber".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 22 de março de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 650/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 8250/2021-SEMEC, de 01/07/2021,

R E S O L V E :
ESTABELECER o período de 07/03/2022 a 05/05/2022, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 02.07.2016 a 01.07.2019, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 570/2021 – GABS/SEMAD, datada(s) de 12/02/2021, para o(a) servidor(a) EUGENIA DA SILVA PINHEIRO GOMES (1893319-013), Agente de Serviços Gerais – Aux. 01, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Maroja Neto".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 22 de março de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 671/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 13617/2021-SEMEC, de 07/10/2021,

R E S O L V E :
ESTABELECER o período de 01/04/2022 a 30/05/2022, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 01.08.2016 a 31.07.2019, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 2.518/2020 – GABS/SEMAD, datada(s) de 24/09/2020, para o(a) servidor(a) ELIAS LEAL DA SILVA (0391956-019), Agente de Serviços Gerais – Aux. 01, lotado(a) no(a) Unidade de Educação Infantil "Bacuri".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 22 de março de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 812/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 6640/2021- SEMEC, de 28/05/2021,

R E S O L V E :
DESIGNAR o(a) servidor(a) BENEDITO FIALHO MACHADO, matrícula (1981641-014), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, para responder pelo expediente do(a) Coordenação do Ensino Fundamental Anos Finais - COEF, no período de 21/05/2021 a 07/03/2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Educação, 29 de março de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 813/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 3877/2022- SEMEC, de 10/03/2022,

R E S O L V E :
DESIGNAR o(a) servidor(a) ALINE BATISTA RODRIGUES, matrícula (0375659-013), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, para responder pelo expediente do(a) Coordenação do Ensino Fundamental Anos Finais - COEF, a contar de 08/03/2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Educação, 29 de março de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 822/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 1431/2018-SEMEC, de 22/01/2018,

R E S O L V E :
ESTABELECER o período de 01/04/2022 a 30/05/2022, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 15.05.2005 a 14.05.2008, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 1818/2009 – GABS/SEMAD, datada(s) de 06/08/2009, para o(a) servidor(a) FABIO LIMA MONTEIRO (1996860-019), Auxiliar de Administração – AUX.019, lotado(a) no(a) Escola Municipal "José Alves Cunha".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 31 de março de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 824/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 16735/2018-SEMEC, de 08/08/2018,

R E S O L V E :
ESTABELECER o período de 02/05/2022 a 30/06/2022 e de 01/08/2022 a 29/09/2022, para o gozo de 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 09.04.2013 a 08.04.2016 e 09.04.2016 a 08.04.2019, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 125/2017; – GABS/SEMAD, datada(s) de 05/01/2017; , para o(a) servidor(a) ZANA GERUZA CORREA PORTUGAL (0382841-018), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Rotary".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 31 de março de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 831/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 14064/2021-SEMEC, de 20/10/2021,

R E S O L V E :
ESTABELECER o período de 04/04/2022 a 02/06/2022, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 13.03.2009 a 12.03.2012, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 2.943/2012 – GABS/SEMAD, datada(s) de 27/08/2012, para o(a) servidor(a) ARLEIDE MENDES DE ARAUJO (1859730-016), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Almerindo Trindade".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 31 de março de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 957/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 5690/2021-SEMEC, de 10/05/2021,

R E S O L V E :
ESTABELECER o período de 02/05/2022 a 30/06/2022, para o gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 08.07.2014 a 07.07.2017, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 033/2019 – GABS/SEMAD, datada(s) de 02/01/2019, para o(a) servidor(a) SOCORRO DE FATIMA DA COSTA ALMEIDA (0176729-020), Professor Pedagógico – MAG.01, lotado(a) no(a) Escola Municipal "Padre Leandro Pinheiro".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 05 de abril de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 958/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, e

Considerando os termos do Processo nº 11537/2020-SEMEC, de 13/08/2020,

R E S O L V E :
ESTABELECER o período de 18/04/2022 a 30/06/2022 e de 01/08/2022 a 15/09/2022, para o gozo de 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio referentes(s) ao(s) triênio(s) de 14.08.2009 a 13.08.2012 e de 14.08.2012 a 13.08.2015, concedida pela(s) Portaria(s) n°(s) 3.769/2018 – GABS/SEMAD, datada(s) de 13/11/2018, para o(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEIO MADEIRA (0051543-010), Orientador Educacional – MAG.06, lotado(a) no(a) Escola Municipal "João Nelson Ribeiro".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 06 de abril de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 849/2022 - GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto no art 18, XXVIII da Lei Orgânica do Municipio de Belém, no art 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017 – SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017, e

Considerando, ainda, a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 3288/2021, relativo ao pedido de aposentadoria proporcional por idade, amparada no parecer da Assessoria Jurídica - AJUR/SEMEC, Processo nº 16038/2021.

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) MARINALDO SOUZA CARDOSO, Matrícula (1839403-010), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, das atividades do cargo a contar de 31/03/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de abril de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 850/2022 - GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto no art 18, XXVIII da Lei Orgânica do Municipio de Belém, no art 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017 – SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017, e

Considerando, ainda, a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 9667/2021, relativo ao pedido de aposentadoria por tempo de contribuição, amparada no Parecer nº 005/2022 AJUR/SEMEC.

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) ANTONIO NEVES DO NASCIMENTO, Matrícula (1874128-011), Agente de Serviços Gerais – AUX. 01, das atividades do cargo a contar de 31/03/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de abril de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 851/2022 - GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto no art 18, XXVIII da Lei Orgânica do Municipio de Belém, no art 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017 – SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017, e

Considerando, ainda, a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 15415/2021, relativo ao pedido de aposentadoria por tempo de contribuição--Voluntária, amparada no Parecer nº 0368/2022 AJUR/SEMEC.

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) GLICILENE ABREU DA SILVA, Matrícula (1838652-016), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, das atividades do cargo a contar de 31/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de abril de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 852/2022 - GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto no art 18, XXVIII da Lei Orgânica do Municipio de Belém, no art 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017 – SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017, e

Considerando, ainda, a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 1909/2021, relativo ao pedido de aposentadoria por tempo de contribuição--Voluntária, amparada no parecer da Assessoria Jurídica - AJUR/SEMEC, Processo nº 16274/2021.

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) SIMONE ALBUQUERQUE LOBO PEREIRA, Matrícula (0181013-010), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, das atividades do cargo a contar de 18/03/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de abril de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 853/2022 - GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto no art 18, XXVIII da Lei Orgânica do Municipio de Belém, no art 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017 – SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017, e

Considerando, ainda, a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 9826/2021, relativo ao pedido de aposentadoria por tempo de contribuição--Voluntária, amparada no parecer da Assessoria Jurídica - AJUR/SEMEC, Processo nº 15361/2021.

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) SONIA MARIA CARDOSO DE MORAES, Matrícula (0078379-024), Supervisor Escolar – MAG. 07, das atividades do cargo a contar de 24/03/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de abril de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 854/2022 - GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto no art 18, XXVIII da Lei Orgânica do Municipio de Belém, no art 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017 – SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017, e

Considerando, ainda, a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 7628/2022, relativo ao pedido de aposentadoria por tempo de contribuição--Voluntária, amparada no Parecer nº 144/2022 AJUR/SEMEC.

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) ROSIVONE GONCALVES VIANA, Matrícula (0180106-015), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, das atividades do cargo a contar de 01/04/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de abril de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 855/2022 - GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto no art 18, XXVIII da Lei Orgânica do Municipio de Belém, no art 169 da Lei Municipal nº 7.502/1990, e na Instrução Normativa nº 002/2017 – SEMAD, de 14 de fevereiro de 2017, e

Considerando, ainda, a ciência e a manifestação do servidor no Processo Administrativo nº 7293/2021, relativo ao pedido de aposentadoria por tempo de contribuição--Voluntária, amparada no parecer da Assessoria Jurídica - AJUR/SEMEC, Processo nº 1196/2021.

R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento preliminar à aposentadoria do(a) servidor(a) DORVALINA BASTOS DA SILVA, Matrícula (0142018-015), Professor Licenciado Pleno – MAG.04, das atividades do cargo a contar de 30/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 04 de abril de 2022.

PROFª. DRª. MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 806/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do servidor (a) abaixo relacionado (a) para atender despesa com Material de Consumo e Serviços de Terceiros/Pessoa Física da SEDE/CME-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.122.0007.2311, Fonte 1500100100 - Fundo Municipal de Educação.

NOME DO SUPRIDO	33903000 Consumo	33903600 Pessoa Física	VALOR TOTAL
JACIONE DE LUCENA FREITAS	1.000,00	1.000,00	2.000,00
MAT:1992325-011			
CPF: 690.230.852-72			
RG: 2710264 SSP/PA			

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	Prazo de 60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 28 de Março de 2022.

Profª Drª Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 621/2022– GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do (a) servidor (a) abaixo relacionado para atender despesa com Material de Consumo, Serviços de terceiros/Pessoa Física e Serviços de terceiros Pessoa Jurídica no GABS/SEDE, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.122.0007.2311, Fonte 1500100100 – Fundo Municipal de Educação .

NOME DO SUPRIDO	33903000 Consumo	33903600 Pessoa Física	33903996 Pessoa Jurídica	VALOR TOTAL
CONCEIÇÃO APARECIDA DE ARAÚJO LUZ	2.500,00	2.000,00	1.000,00	5.500,00
MAT: 45500-010				
CPF: 292.459.662-91				
RG: 1601819				

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 09 de março de 2022.

Profª Drª. Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 622/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do servidor (a) abaixo relacionado (a) para atender despesa com Material de Consumo, Serviços de Terceiros/Pessoa Física e Serviço de terceiros/Pessoa Jurídica do DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO – SEDE/DEMA/ESG, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.122.0007.2311, Fonte 1500100100 - Fundo Municipal de Educação.

NOME DO SUPRIDO	33903000 Consumo	33903600 Pessoa Física	33903996 Pessoa Jurídica	VALOR TOTAL
JOELSON JEFERSON NOVAIS PINHEIRO	1.500,00	2.500,00	1.500,00	5.500,00
MAT: 1982729-012				
CPF: 373763222-72				
RG: 2086912- SSP/PA				

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	Prazo de 60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 09 de Março de 2022.

Profª Drª Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 626/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do servidor (a) abaixo relacionado (a) para atender despesa com Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Física e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica da DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DIED/SEDE, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.122.0007.2311, Fonte 1500100100 - Fundo Municipal de Educação.

NOME DO SUPRIDO	33903000 Consumo	33903600 Pessoa Física	33903996 Pessoa Jurídica	VALOR TOTAL
ANA NEIRE ARANHA MOREIRA MAT: 1991663-010 CPF: 410.195.552-20 RG: 2210759 SSP/PA	4.500,00	600,00	800,00	5.900,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	Prazo de 60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 09 de Março de 2022.

Profª Drª. Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 625/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do servidor (a) abaixo relacionado (a) para atender despesa com Material de Consumo e Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica do NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO - NUSP/SEDE, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.122.0007.2311, Fonte 1500100100 - Fundo Municipal de Educação.

NOME DO SUPRIDO	33903000 Consumo	33903996 Pessoa Jurídica	VALOR TOTAL
ANTONIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO MAT: 1835971-013 CPF: 336.764.472-34 RG: 1747497 SS/PA	1.500,00	500,00	2.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	Prazo de 60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 09 de março de 2022.

Profª Drª. Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 624/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do servidor (a) abaixo relacionado (a) para atender despesa com Material de Consumo e Serviços de Terceiros/Pessoa Física do TRANSPORTE/SEDE, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.122.0007.2311, Fonte 1500100100 - Fundo Municipal de Educação.

NOME DO SUPRIDO	33903000 Consumo	33903600 Pessoa Física	VALOR TOTAL
DORINETE ARAUJO DINIZ ESPÍNDOLA MAT: 0186473-028 CPF: 115.956.202-49 RG: 4277383 SSP/PA	1.000,00	1.000,00	2.000,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	Prazo de 60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 09 de Março de 2022.

Profª Drª. Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 623/2022 – GABS/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :
I - AUTORIZAR que sejam concedidos recursos, a título de Adiantamento, em favor do servidor (a) abaixo relacionado (a) para atender despesa com Material de Consumo, Serviços de Terceiros/Pessoa Física e Serviço de terceiros/Pessoa Jurídica do DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS - DERM/SEDE, conforme a classificação orçamentária 2.08.21.12.122.0007.2311, Fonte 1500100100 - Fundo Municipal de Educação.

NOME DO SUPRIDO	33903000 Consumo	33903600 Pessoa Física	33903996 Pessoa Jurídica	VALOR TOTAL
FRANCISCO IRINEU DOS SANTOS NETO MAT: 1989626-014 CPF: 586.368.622-22 RG: 2486225 SSP/PA	2.000,00	2.000,00	1.500,00	5.500,00

II – Fixar os seguintes prazos:

Execução	Prazo de 60 dias à contar da liberação do recurso
Prestação de Contas	Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do encerramento do período de aplicação.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 09 de Março de 2022

Profª Drª. Márcia Mariana Bittencourt Brito
Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 46/2022 - SEMEC
Processo: 13356/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM através do órgão interessado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMB, por intermédio da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal n° 100.598/2021-PMB, de 14 de abril de 2021, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 26/04/2022 às 09h00 (Horário de Brasília/DF) – Sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, "AQUISIÇÃO DE CAIXAS e BOMBAS D´AGUA" para atender as necessidades da SEMEC, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
UASG:925387
LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao
Belém/PA, 06 de abril de 2022

Adriana Leal Brum Pantoja
Pregoeira/CGL/PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

PORTARIA Nº 078/2022-GABS/SEURB DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 98.202/2021, de 04/01/2021.

Considerando: o Artigo 123 II b, da Lei nº 7.502 de 20/12/1990

R E S O L V E :
Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo ALVARO DA COSTA LIMA FILHO, Matrícula nº 201085-022, ocupante do cargo de Agente de serviços urbanos--AUX-02.01, lotado no Núcleo Setorial do Código de Posturas, 08 (oito) dias de licença luto, durante o período de 15 a 22/03/2022.

Art. 2° - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 15/03/2022
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Urbanismo, 04 abril de 2022

DEIVISON COSTA ALVES
Secretário Municipal de Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PORTARIA Nº 345/2022 – GABS/SESMA/PMB, 01 DE ABRIL DE 2022.

Institui a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade decorrente de Inexecução Contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispões o art. 58 da Lei nº 8.666/93, quanto à prerrogativa da Administração de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial de contratos administrativos;

Considerando a necessidade de apuração de pendências e inexecução de contratos administrativos e atas de registro de preço junto a Secretaria Municipal de Saúde de Belém;

R E S O L V E :
Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM, que terá a competência de:
I – Receber do Secretário Municipal de Saúde as determinações quanto a adoção de procedimentos relativos a eventual aplicação das sanções previstas no art. 87 e no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

II – Diligenciar na Secretaria Municipal de Saúde para obtenção de elementos e informações necessárias, inclusive podendo requisitar à área técnica a emissão de parecer, a fim de garantir o bom andamento dos seus trabalhos;

III – Autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem a apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possa resultar a aplicação de sanções;

IV – A Comissão Permanente Processante irá atuar em todos os contratos e licitações que apresentarem indícios de irregularidade e tiverem apontadas pelos fiscais e gestores sugestões de aplicação de penalidades;

V – Emitir parecer com relação ao pedido de aplicação de penalidades e sugerir a penalidade cabível para cada caso, subsidiando a autoridade competente de informações para tomada de decisões;

Art. 2º A comissão permanente de processo administrativo de apuração de responsabilidade decorrente de inexecução contratual da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM será composta pelos seguintes servidores:

1 - Izabela Vieira de Oliveira Belém, assessora superiora, matrícula nº 0396176-02.

Suplente: Andréa Oliveira da Silva, assessora superiora, matrícula nº 0423025-015

2 – Emanoel Oliveira Monteiro Junior, assessor superior, matricula: 0559814-011.

Suplente: Rafaella Cruz Xavier Matos, assessora superior, matrícula nº 0517194-015.

3 – Leonardo Silva do Nascimento, assessora superior, matrícula: 051861-019, assessor superior.

Suplente: Solange Maria Mendes Belicha, assessora superior, matrícula nº 0517216-019.

Art. 3º Fica designado a servidora IZABELA VIEIRA DE OLIVEIRA BELÉM, MATRÍCULA Nº 0396176-02 para presidir os trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade decorrente de Inexecução Contratual, podendo ser substituída por sua respectiva suplente.

Art. 4º Os membros que compõem a comissão supracitada no art. 2º desta portaria NÃO receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades exercidas no âmbito das atribuições elencadas no Art. 1º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º Fica alterada a Portaria nº 761/2021–GABS/SESMA/PMB, 07 de junho de 2021, publicada em 09 de junho de 2021, apenas no que se refere a substituição de um de seus membros.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Belém, 01 de abril de 2022

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 347/2022 – GABS/SESMA/PMB, 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a servidora VANESSA H. MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula: 0450170-020 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DA CATEGORIA BANDAGENS, ESTABILIZANTES E ABSORVENTES" objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 171/2020 e da Ata de Registro de Preços nº 041/2021, consoante o Processo nº 2966/2020-SESMA e Gdoc nº 4798/2021-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 121/2022	**NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP CNPJ sob o nº 05.048.534/0001-01**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DA CATEGORIA BANDAGENS, ESTABILIZANTES E ABSORVENTES, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 348/2022 – GABS/SESMA/PMB, 06 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR a servidora VANESSA H. MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula: 0450170-020, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NA CATEGORIA SOLUÇÕES" objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 164/2021, consoante o Processo nº 13900/2021-SESMA e Gdoc nº 7769/2022-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 164/2022	**F CARDOSO E CIA LTDA CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63**	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NA CATEGORIA SOLUÇÕES objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 349/2022 – GABS/SESMA/PMB, 06 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :

Art. 1º: DESIGNAR os servidores abaixo listados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à "CONFECÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR" objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Urgência e Emergência-DEUE, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde-SESMA, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021 e da Ata de Registro de Preços Nº 144/2021, consoante o Processo Nº 7673/2021– SESMA e Gdoc Nº 33714/2021, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	Fiscal
Contrato 012/2022	**ELO TÊXTIL LTDA - EPP CNPJ nº 28.844.636/0001-39**	**CONFECÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR objetivando abastecer os estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Urgência e Emergência-DEUE, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde-SESMA.**	**FABRICIO ANDREY DE LIMA E SILVA** – Matrícula: 0261360-027 – HPSM-MP
			CLAUDIO MARCELO PINTO DOS ANJOS - Matrícula: 195730-017 – HP-SM-HMP
			SARA EDYELE SANTOS MARQUES - Matrícula: 0518336-018 - HDVZ
			KAROL DO SOCORRO PEREIRA DE MIRANDA - Matrícula 504327011 - HGM
			ANTÔNIO ROSIVAM FERREIRA DE FARIAS - Matrícula: 0452122-015 - UPA DASAC
			JOSÉ AUGUSTO CUNHA DA SILVA Matrícula: 0550140-018 - UPA DAICO

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais dos servidores acima mencionados será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 350/2022– GABS/SESMA/PMB, 06 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor JUREMA ARAÚJO DA SILVA, matricula: 0081167-016 para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DA CATEGORIA INJETÁVEL, DESCARTADORES, ADESIVO E ABSORVENTES", objetivando abastecer o PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 111/2021 e Ata de Registro de Preços nº 073/2022-SESMA, consoante o Processo nº 19404/2021 e GDOC Nº 9437/2022, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 200/2022	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.130.979/0001-79	"AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DA CATEGORIA INJETÁVEL, DESCARTADORES, ADESIVO E ABSORVENTES", objetivando abastecer o PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA/PMB.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

PORTARIA Nº 371/2022– GABS/SESMA/PMB, 06 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR o servidor CATARINA RIBEIRO SOARES, matricula: 20555520-029 para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à "AQUISIÇÃO DEMATERIAL TÉCNICO CATEGORIA IDENTIFICAÇÃO" objetivando abastecer os estabelecimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM– SESMA/PMB em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 123/2021 e Ata de Registro de Preços nº 085/2022-SESMA consoante o Processo nº 30135/2021 e GDOC Nº 4891/2022, para os seguintes contratos celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 157/2022	P G LIMA COM EIRELI - EPP CNPJ: 23.493.764/0001-61	AQUISIÇÃO DEMATERIAL TÉCNICO CATEGORIA IDENTIFICAÇÃO, objetivando abastecer os estabelecimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM– SESMA/PMB.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

CONTRATO Nº 012/2022 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: ELO TÊXTIL LTDA - EPP
CNPJ: 28.844.636/0001-39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "CONFECÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR"
VALOR: R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte de Recurso: 1659020000
Elemento de Despesa: 33.91.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e LISSU MONALISA GUIMARÃES – Contratada.
DATA: 05 de abril de 2022.

CONTRATO Nº 121/2022 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP
CNPJ: 05.048.534/0001-01
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DA CATEGORIA BANDAGENS, ESTABILIZANTES E ABSORVENTES"
VALOR: R$ 64.056,00 (Sessenta e quatro mil, cinquenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte de Recurso: 1621020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA – Contratado.
DATA: 05 de abril de 2022.

CONTRATO Nº 157/2022 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: P G LIMA COM EIRELI - EPP
CNPJ: 23.493.764/0001-61
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DEMATERIAL TÉCNICO CATEGORIA IDENTIFICAÇÃO"
VALOR: R$ 103.876,80 (Cento e três mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001
Fonte de Recurso: 1621020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
Atividade: 2217
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e POLYANA GRIPP LIMA – Contratada.
DATA: 05 de abril de 2022.

CONTRATO Nº 164/2022 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ: 04.949.905/0001-63

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NA CATEGORIA SOLUÇÕES"
VALOR: R$ 196.800,00 (Cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte de Recurso: 1621020000
Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e WALDA BRITTO CARDOSO – Contratada.
DATA: 04 de abril de 2022.

CONTRATO Nº 200/2022 – SESMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATADA: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.130.979/0001-79
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16,Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14,e suas alterações posteriores,e demais legislações aplicáveis ao assunto.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR DA CATEGORIA INJETÁVEL, DESCARTADORES, ADESIVO E ABSORVENTES"
VALOR: R$ 699.180,00 (Seiscentos e noventa e nove mil cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001
Fonte de Recurso: 1500100200
Elemento de Despesa: 33.90.30
Atividade: 222
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINAM: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA/Secretaria Municipal de Saúde – Contratante e CLAUDIO LUCAS ODY – Contratado.
DATA: 05 de abril de 2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADA: STARLAB COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA – EPP
CNPJ: 11.092.846/0001-15
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: O Presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03/04/2022 até 03/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte de Recurso: 1600020000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001
Atividade: 1169
Fonte de Recurso: 1600010000
Natureza da Despesa: 33.90.39
ASSINAM: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e ANDRÉ LISBOA SILVA – Contratado.
DATA: 01 de abril de 2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 181/2020 – SESMA/PMB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE
CNPJ: 44.563.716/0001-72
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o disposto na cláusula quinta do Contrato de Gestão nº 181/2020.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo:
Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução do contrato de gestão nº 181/2020, a contar de 01/04/2022, com término previsto para 01/04/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2217
Fonte: 1500100200
Elemento de despesa: 33.50.43
ASSINAM: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA/Secretário Municipal de Saúde – Contratante e NELSON ALVES LIMA – Contratado.
DATA: 31 de março de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021, Protocolo n° 10767/2021, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 04/04/2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS II"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: ALFAMED COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 02.275.673/0001-80, com sede na Av. Marques de Herval, nº 2106, bairro: Pedreira, CEP: 66087-320, Belém/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
66	**Metformina, cloridrato 500mg.**	Comprimido	937.500	R$ 0,10	R$ 93.750,00
				VALOR TOTAL	**R$ 93.750,00**
Valor por extenso: Noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais.					

Assinam: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA - Contratante e ALDINALDO BITENCOURT DE SENA - Contratado.
DATA: 04 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021, Protocolo n° 10767/2021, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 04/04/2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS II"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 36.325.157/0001-34, com sede na Rua Ruiz Juiz Alexandre M. De Castro Filho, Nº 08, Itapoã, Vila Velha/ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
41	**Levodopa 100mg + benserazida 25mg.**	Cápsula	93.750	R$ 0,88	R$ 82.500,00
56	**Lidocaína, cloridrato 20mg/ml (2%), Gel sem sabor de 30g.**	Bisnaga	18.000	R$ 2,10	R$ 37.800,00
				VALOR TOTAL	**R$ 120.300,00**
Valor por extenso: Cento e vinte mil e trezentos reais.					

Assinam: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA - Contratante e FELIPPE DAVID MELLO FONTANA - Contratado.
DATA: 04 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021, Protocolo n° 10767/2021, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 04/04/2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS II"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA., CNPJ nº 84.487.131/0005-69, com sede na Rua do Fio, nº 292, bairro: Guanabara, CEP: 67.010-550, Ananindeua/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
15	**Hidrocortisona succinato 500mg pó para solução injetável.**	Fr/Amp	242.500	R$ 4,70	R$ 1.139.750,00
				VALOR TOTAL	**R$ 1.139.750,00**
Valor por extenso: Um milhão, cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais.					

Assinam: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA - Contratante e ELIENE PEDREIRA DA CRUZ ROCHA - Contratada.
DATA: 04 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 – SESMA

Ata de Registro de Preços, Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021, Protocolo n° 10767/2021, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 04/04/2022.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS II"

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE:
Empresa: MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 31.123.992/0001-78, com sede na Estrada União e Indústria, nº 9200, Lojas E4 e E5, bairro: Itaipava, CEP: 25.730-735, Petrópolis/RJ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
88	**Óleo mineral 100% puro.**	Frasco	6.250	R$ 3,99	R$ 24.937,50

104	**Permetrina 1%.**	Frasco	9.375	R$ 2,58	24.187,50
				VALOR TOTAL	**R$ 49.125,00**
Valor por extenso: Quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais.					

Assinam: MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA - Contratante e JOANA DARC BATISTA - Contratada.
DATA: 04 de abril de 2022.

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99/2021-SESMA PROC.10439 /2021

O Pregoeiro/CGL/PMB, comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99/2021-SESMA/PMB, cujo objeto é Registro de Preços, para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com substituição de peças dos aparelhos/equipamentos Médico-Hospitalares de Apoio e Suporte à vida pertencentes a Rede de Urgência e Emergência de Saúde do Município de Belém ", que foi SUSPENSA a abertura da licitação marcada para o dia 14/04/2022, para ajustes nos Anexos A e II do Edital. Sendo agendada nova data com contagem de prazo para o dia 25/04/2022 às 09h00 (horário de Brasília/DF), com Edital RETIFICADO 2 disponibilizado no site comprasnet e site/portal da PMB, poderá ser adquirido a partir do dia 18/03/2022 no site Comprasnet:www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém:www.belem.pa.gov.br
Belém/PA, 06 de Abril de 2022

Isis Souza Coimbra
Pregoeira/CGL/PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021-SESAN/PMB

Partes: Secretaria Municipal de Saneamento e a empresa TERRAPLENA LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 01/2021-SESAN, firmado entre as partes em 22 de março de 2021, tendo em vista as manifestações técnicas acostadas ao processo nº. 1309/2022-SESAN.
Da Prorrogação: O prazo de vigência contratual que terminaria no dia 15/03/2022 fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização do Processo Licitatório nº 4469/2021, em curso, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Viária do Município de Belém, o que ocorrer primeiro, contado a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: Órgão: 2.10 / Unidade Orçamentária: 21 / Função: 17 / Sub/Função: 451 / Programa: 0002 / Projeto atividade: 2235 / Categoria de despesa: 3390390000 / Fonte: 1001010000 / Fundo: 999.
Data da Assinatura: 15/03/2022.
Nomes das Partes que Assinam o Contrato: Ivanise Coelho Gasparim – Contratante / Ewerton Pereira de Carvalho Junior – Contratado.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020-SESAN/PMB

Partes: Secretaria Municipal de Saneamento e a empresa Elite Serviços de Segurança Eireli.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO À IMPORTÂNCIA DE R$23.375,38 (vinte e três mil trezentos e setenta e cinco e trinta e oito centavos), que corresponde a 9,40%, a título de gastos atualizados para a prestação de Serviços, conforme as disposições da cláusula vigésima primeira do contrato nº 04/2020 e as demais contidas na Planilha Orçamentária anexa que passará a fazer parte integral do presente termo, calculada com base no valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.
O presente Termo Aditivo tem também como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 04/2020-SESAN, firmado entre as partes em 27 de março de 2020, tendo em vista as manifestações técnicas acostadas ao processo nº. 1402/2022-SESAN.
Da Prorrogação: O prazo de vigência contratual que terminaria no dia 27/03/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado do término de sua respectiva vigência, encerrando-se em 27/03/2023, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária: Órgão: 2.10 / Unidade Orçamentária: 21 / Função: 17 / Sub/Função: 122 / Programa: 0007 / Projeto atividade: 2312 / Categoria de despesa: 3390390000 / Fonte: 1500000000 / Fundo: 999.
Data da Assinatura: 27/03/2022.
Nomes das Partes que Assinam o Contrato: Ivanise Coelho Gasparim – Contratante / Leandro José Pereira Macedo – Contratado.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020-SESAN/PMB

Partes: Secretaria Municipal de Saneamento e a Fiel Vigilância LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO À IMPORTÂNCIA DE R$80.054,40 (oitenta mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), que corresponde a 10,51%, a título de gastos atualizados para a prestação de Serviços, conforme as disposições da cláusula vigésima primeira do contrato nº 05/2020 e as demais contidas na Planilha Orçamentária anexa que passará a fazer parte integral do presente termo, calculada com base no valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.
O presente Termo Aditivo tem também como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 05/2020-SESAN, firmado entre as partes em 27 de março de 2020, tendo em vista as manifestações técnicas acostadas ao processo nº. 1405/2022-SESAN.
Da Prorrogação: O prazo de vigência contratual que terminaria no dia 27/03/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado do término de sua respectiva vigência, encerrando - se em 27/03/2023, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária: Órgão: 2.10 / Unidade Orçamentária: 21 / Função: 17 / Sub/Função: 122 / Programa: 0007 / Projeto atividade: 2312 / Categoria de despesa: 3390390000 / Fonte: 1500000000 / Fundo: 999.
Data da Assinatura: 27/03/2022.
Nomes das Partes que Assinam o Contrato: Ivanise Coelho Gasparim – Contratante / Milton Felix de Freitas – Contratado.

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERALDO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 11:09 horas do dia 06 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento no art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 49.191/2005, e conforme consta do Processo Licitatório nº 478/2019, a autoridade competente, Sr. CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 478/2019, Pregão nº 00018/2021 destinada à contratação de pessoa jurídica especializada em MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO AR-CONDICIONADO por um período de 12 (doze) meses, dispondo o Edital e anexos de todas as especificações técnicas, no valor global de R$ 7.685.971,38 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), em favor das empresas:

CNPJ 18.431.758/0001-40 - 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS EL

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção de sistemas de refrigeração	Unidade	1		R$ 898.998,12	R$ 898.998,12
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Hi-Wall (Parede), Mini Centrais Split Piso - Teto, Cassete e Torre (SESMA -Unidades de Serviços não Emergenciais -LOTE 1)						
2	Manutenção de sistemas de refrigeração	Unidade	1		R$ 859.999,32	R$ 859.999,32
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split - Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -SESMA BELEM - EMERGENCIAIS -(LOTE 2)						
3	Manutenção de sistemas de refrigeração	Unidade	1		R$ 588.999,60	R$ 588.999,60
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo , Mini Centrais Split - Hi-Wall (Parede) Split Piso - Teto, Cassete e Split Torre - SEMEC -(LOTE 3)						
4	Manutenção de sistemas de refrigeração	Unidade	1		R$ 488.999,70	R$ 488.999,70
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split - Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -DISTRITO DE ICOARACI (LOTE 4)						
5	Manutenção de sistemas de refrigeração	Unidade	1		R$ 379.999,44	R$ 379.999,44
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split - Hi-Wall (Parede) Piso - Teto, Cassete e Mini centrais Split Torre -DISTRITO DE OUTEIRO (LOTE 5)						
6	Manutenção de sistemas de refrigeração	Unidade	1		R$ 379.999,62	R$ 379.999,62
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split - Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -DISTRITO DE MOSQUEIRO (LOTE 6)						
7	Manutenção de sistemas de refrigeração	Unidade	1		R$ 499.999,86	R$ 499.999,86
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split - Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -FUNPAPA (LOTE 7)						
8	Manutenção de sistemas de refrigeração	Unidade	1		R$ 849.995,28	R$ 849.995,28
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split - Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -PARTICIPANTES I - IASB / SEMAD / IPMB FAMAE / FUNDO VER-O-SOL (LOTE 8)						
9	Manutenção de sistemas de refrigeração	Unidade	1		R$ 1.179.993,60	R$ 1.179.993,60
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split - Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -PARTICIPANTES II - SEFIN / GABINETE / SEURB / CINBESA / CODEM / SEGEP (LOTE 9)						

10	Manutenção de sistemas de refrigeração	Unidade	1		R$ 1.189.999,98	R$ 1.189.999,98
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split - Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -PARTICIPANTES III - SEMMA / FUNBEL / PGM / SECON / AMAE / OGM / BELEMTUR / AGM / COMUS (LOTE 10)						
11	Manutenção de sistemas de refrigeração	Unidade	1		R$ 368.986,86	R$ 368.986,86
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Mini Centrais Split - Hi-Wall (Parede) e Mini Centrais Split Piso - Teto, Mini centrais Split Cassete e Mini centrais Split Torre -PARTICIPANTES IV - GMB / SESAN / SEMOB / PROMABEM / SEJEL / SEHAB (LOTE 11)						
					Total do Fornecedor:	**R$ 7.685.971,38**
					Valor Global da Ata:	**R$ 7.685.971,38**

Belém/PA, 06 de abril de 2022

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 10:54 horas do dia 06 de abril de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento no art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 49.191/2005, e conforme consta do Processo Licitatório nº 162/2021, a autoridade competente, Sr. CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 162/2021, Pregão nº 00002/2022 destinada à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO AR-CONDICIONADO por um período de 12 (doze) meses, dispondo o Edital e anexos de todas as especificações técnicas, no valor global de R$ 10.136.129,81 (dez milhões, cento e trinta e seis mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos), em favor das empresas:

CNPJ: 11.235.712/0001-06 - LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Ar condicionado / refrigeração - unidade carga	Unidade	583		R$ 4.200,00	R$ 2.448.600,00
Marca: AGRATTO / VENTISOL Fabricante: AGRATTO / VENTISOL Modelo / Versão: SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS CICLO FRIO, INVERTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotente, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia INVERTER, Certificado do INMETRO e SELO PROCEL. Baixo consumo de energia classe 'A', conforme INMETRO. Garantia de 12 meses.						
8	Ar condicionado / refrigeração - unidade carga	Unidade	18		R$ 4.200,00	R$ 75.600,00
Marca: AGRATTO / VENTISOL Fabricante: AGRATTO / VENTISOL Modelo / Versão: SPLIT HI-WALL 24.000 BTUS CICLO FRIO, INVERTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotente, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia INVERTER, Certificado do INMETRO e SELO PROCEL. Baixo consumo de energia classe 'A', conforme INMETRO. Garantia de 12 meses.						
					Total do Fornecedor:	**R$ 2.524.200,00**

CNPJ: 17.417.928/0001-79 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS L

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Ar condicionado / refrigeração - unidade carga	Unidade	1082		R$ 1.820,00	R$ 1.969.240,00
Marca: AGRATTO Fabricante: VENTISOL Modelo / Versão: SPLIT INVERTER NEO TOP ICST09F R4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho de Ar Condicionado, 9.000 BTUS, SPLIT, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotente, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia INVERTER, Certificado do INMETRO e SELO PROCEL. Baixo consumo de energia classe 'A', conforme INMETRO. (Fornecimento Sem instalação). Prazo de Garantia e Assistência Técnica de Fábrica: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega do produto. Prazo de Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, da data do recebimento da Nota de Empenho. Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal. Declaramos que no preço estão inclusos todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos. Declaramos que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas e são produtos novos com fabricação recente. Procedência: Nacional.						
3	Ar condicionado / refrigeração - unidade carga	Unidade	826		R$ 2.010,00	R$ 1.660.260,00
Marca: AGRATTO Fabricante: VENTISOL Modelo / Versão: SPLIT INVERTER NEO TOP ICST12F R4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho de Ar Condicionado, 12.000 BTUS, SPLIT, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotente, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia INVERTER, Certificado do INMETRO e SELO PROCEL. Baixo consumo de energia classe 'A', conforme INMETRO. (Fornecimento Sem instalação). Prazo de Garantia e Assistência Técnica de Fábrica: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega do produto. Prazo de Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, da data do recebimento da Nota de Empenho. Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal. Declaramos que no preço estão inclusos todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos. Declaramos que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas e são produtos novos com fabricação recente. Procedência: Nacional.						
5	Ar condicionado / refrigeração - unidade carga	Unidade	502		R$ 3.100,00	R$ 1.556.200,00
Marca: AGRATTO Fabricante: VENTISOL Modelo / Versão: SPLIT INVERTER ECO EICS18F R4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho de Ar Condicionado, 18.000 BTUS, SPLIT, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotente, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável, com tecnologia INVERTER, Certificado do INMETRO e SELO PROCEL. Baixo consumo de energia classe 'A', conforme INMETRO. (Fornecimento Sem instalação). Prazo de Garantia e Assistência Técnica de Fábrica: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega do produto. Prazo de Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, da data do recebimento da Nota de Empenho. Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal. Declaramos que no preço estão inclusos todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos. Declaramos que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas e são produtos novos com fabricação recente. Procedência: Nacional.						
9	Ar condicionado / refrigeração - unidade carga	Unidade	466		R$ 4.816,00	R$ 2.244.256,00
Marca: AGRATTO Fabricante: VENTISOL Modelo / Versão: SPLIT INVERTER NEO ICS30F R4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de Ar, tipo Split Hi WALL, com capacidade de 30.000 BTUS, Controle Remoto; Gás Refrigerante 410; Serpentina de Cobre, Ciclo Frio; 3 Velocidades; Controle de Temperatura; Operação Eletrônica; Tensão de 220 Volts; Compressor rotativo, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; Unidade Condensadora (Externa) em tubos de Cobre; Filtro antibacteriano; LED´s indicativos; baixo nível de ruídos; tecnologia INVERTER, devendo atender a todas as normas Técnicas, em conformidade com a ABNT e certificados dos órgãos competentes da área; Consumo compatível com a Potência do Equipamento, com SELO PROCEL Classificação "A" e Selo INMETRO. (Fornecimento Sem instalação).						
					Total do Fornecedor:	**R$ 7.429.956,0000**

CNPJ: 37.357.831/0001-25 - E. J. SABA LOPES EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Ar condicionado / refrigeração - unidade carga	Unidade	33		R$ 1.920,57	R$ 63.378,81
Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo / Versão: 9QFR4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de Ar tipo Split Hi WALL com capacidade de 9.000 BTU´s, com as seguintes especificações: Controle Remoto; Gás Refrigerante 410; Serpentina de Cobre, Ciclo Frio; 3 Velocidades; Controle de Temperatura; Operação Eletrônica; Tensão de 220 Volts; Compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; Unidade Condensadora (Externa) em tubos de Cobre; Filtro antibacteriano; LED´s indicativos; baixo nível de ruídos; devendo atender a todas as normas Técnicas, em conformidade com a ABNT e certificados dos orgãos competentes da área; Consumo compatível com a Potência do Equipamento, com SELO PROCEL Classificação "A" e Selo INMETRO. Garantia mínima de 12 Meses.						
4	Ar condicionado / refrigeração - unidade carga	Unidade	25		R$ 2.127,80	R$ 53.195,00
Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo / Versão: 12FR4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de Ar tipo Split Hi WALL com capacidade de 9.000 BTU´s, com as seguintes especificações: Controle Remoto; Gás Refrigerante 410; Serpentina de Cobre, Ciclo Frio; 3 Velocidades; Controle de Temperatura; Operação Eletrônica; Tensão de 220 Volts; Compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; Unidade Condensadora (Externa) em tubos de Cobre; Filtro antibacteriano; LED´s indicativos; baixo nível de ruídos; devendo atender a todas as normas Técnicas, em conformidade com a ABNT e certificados dos orgãos competentes da área; Consumo compatível com a Potência do Equipamento, com SELO PROCEL Classificação "A" e Selo INMETRO. Garantia mínima de 12 Meses.						
6	Ar condicionado / refrigeração - unidade carga	Unidade	20		R$ 3.270,00	R$ 65.400,00
Marca: AGRATTO Fabricante: AGRATTO Modelo / Versão: 18FR4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de Ar tipo Split Hi WALL com capacidade de 18.000 BTU´s, com as seguintes especificações: Controle Remoto; Gás Refrigerante 410; Serpentina de Cobre ,Ciclo Frio; 3 Velocidades; Controle de Temperatura; Operação Eletrônica; Tensão de 220 Volts; Compressor rotativo, dotado de variador eletrônico de frequência, possibilitando o funcionamento em rotação variável, para cargas parciais; Unidade Condensadora (Externa) em tubos de Cobre; Filtro antibacteriano; LED´s indicativos; baixo nível de ruídos; devendo atender a todas as normas Técnicas, em conformidade com a ABNT e certificados dos orgãos competentes da área; Consumo compatível com a Potência do Equipamento, com SELO PROCEL Classificação "A" e Selo INMETRO. Garantia mínima de 12 Meses.						
					Total do Fornecedor:	**R$ 181.973,81**
					Valor Global da Ata:	**R$ 10.136.129,81**

Belém/PA, 06 de abril de 2022

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E Y. M. GORAYEB SANTOS –ME.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.173/0001-27, com sede à Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro São Braz, CEP: 66.060-230, denominada simplesmente como SEGEP, neste ato representado por sua Secretário Municipal, Sr. CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Y. M. GORAYEB SANTOS –ME, CNPJ nº 29.520.539/0001-53, com sede na Rua .Oitava S/N, Bairro Centro, CEP: 68870-000 SOURE/PA, telefone: (091) 98209-9746, fax (91) 3233-9249, e-mail: y.maues@gmail.com, representado pelo Sr. YUSSEF MAUÉS GORAYEB SANTOS, RG nº 4178345/SSP/PA, CPF nº 813.028.602-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2021-SEGEP, com fundamento no art. 65, II, alínea "d", §5º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021-SEGEP, consoante o Processo nº 068/2021-SEGEP, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 13/2021/SEGEP, em Função do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, alterando os valores dos preços registrados dos itens 01 (RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP e NBR 8460 da ABNT) e 02 (RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG. Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP e NBR 8460 da ABNT.), que originariamente era de R$ 109,00 (cento e nove reais), para R$ 139,73 (cento e trinta e nove reais e setenta e três centavos), consoante disposto no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 em consonância com a na alínea d, do inciso II, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO NOVO PREÇO

2.1 O novo preço passará a viger a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de preços Original, não modificadas pelo presente instrumento.

CONTRATANTE: **CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATADA: **YUSSEF MAUÉS GORAYEB SANTOS**
Y. M. GORAYEB SANTOS –ME, CNPJ nº 29.520.539/0001-53.
Belém/PA, 01 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 – SEHAB/PMB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Belém e Estillo Engenharia Ltda.-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este termo aditivo tem por escopo, prorrogar o Contrato Nº 020/2021 SEHAB/PMB, decorrente de Dispensa de Licitação, conforme especificações constantes no processo nº 1174/2021 – SEHAB/PMB.

Parágrafo Único: A fundamentação legal nuclear está inserida no art. 107 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a 'CLAÚSULA – DO PRAZO' deste Contrato Administrativo Nº 020/2021, por meio do presente Termo Aditivo, tendo como Termo Inicial 19/03/2022 e Termo Final 02/05/2022.

Data: 16 de março de 2022.

Das Assinaturas: RODRIGO FERREIRA DE MORAES - Secretario Municipal de Habitação - SEHAB/PMB
CONTRATANTE

JEAN GUILHERME DOS SANTOS FERNANDES – ESTILLO ENGENHARIA LTDA.-EPP.
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA N.º 045 DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 05/2022 - DPM-SEMMA de 27/01/2022, tornado Processo nº 504/2022 de 02/02/2022, onde a Chefia da Divisão de Produção de Mudas - DPM, solicita liberação de Suprimento de Fundos para suprir necessidades decorrentes de despesas com materiais de consumo da Divisão de Produção de Mudas – DPM/SEMMA.

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER adiantamento de Suprimento de Fundos para custear despesas com materiais de consumo da Divisão de Produção de Mudas – DPM/SEMMA, na importância de R$ - 2.000,00 (Dois mil reais), em nome do servidor VALDINAR OLIVEIRA DA PAZ, Matrícula nº 0516104-012, C.P.F. nº 645.445.162-34 – Assessor Superior, na Rubrica Orçamentária 2.14.21.18.541.0005.2087.

Elemento de Despesa	Natureza de Despesa	Valor R$
33.90.30	Material de Consumo	R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2º - Fica estabelecido que o período de aplicação do referido recurso será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso e sua prestação de contas será imediatamente após a aplicação do recurso, de acordo com a liberação mensal dos recursos financeiros, de conformidade com Art. 8º, I, da Lei nº 8.078/2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÉRGIO BRAZÃO E SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OUTEIRO - AROUT

PORTARIA Nº 031/2022 – GAB/AROUT/PMB BELÉM DE 06 ABRIL DE 2022.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO OUTEIRO – AROUT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 57.105/2008-PMB de 31/12/2008.

R E S O L V E >
Art. 1° - Autorizar que seja empenhado em nome do servidor PATRICK HERNAN NAVEGANTES, Matricula n° 0517844-010, com amplos poderes para utilização do Cartão corporativo, amparado sob o CNPJ n° 05.205.194/0001-85 desta AROUT, como responsável pelo recebimento da referida verba e pela prestação de contas, quanto a sua utilização, na forma disposta no artigo 68 da Lei n° 4.320/67, combinado com artigo 74, §3° do Decreto-Lei n°200/67, a importância destinada a suprimento de fundos para gastos de despesas miúdas de pronto pagamento, no valor de R$ 4.000,00(Quatro mil reais), conforme abaixo:

Função programática	Atividade	Fonte	Elemento dedespesa	Valor (R$)
2.01.25.04.392.0005	2311	1500000000	3390300000	R$ 4.000,00

Art. 2° - O período de aplicação do referido recurso será de 30(trinta) dias a contar do recebimento dos recursos pelo suprido, mediante documento de comprovação bancária, e sua prestação de contas apresentada no prazo de 10 (DEZ) dias a contar do encerramento do período de aplicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MAIKENN EMANOEL DOS SANTOS DE SOUZA
ADMINISTRADOR REGIONAL DO OUTEIRO

INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PUBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB

PORTARIA Nº 0190/2022-GP/IASB, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/2022 - PMB, de 09/03/2022;

Considerando os termos da Portaria Nº 0377/2018-GP/IASB, que regulamentou a Progressão Funcional por Merecimento no âmbito do IASB; e,

Considerando, finalmente, as informações e pareceres contidos no Processo GDOC Nº 1476/2022, analisado pela Comissão Especial de Desenvolvimento para Progressão Funcional e pela Chefia Imediata do servidor (a);

R E S O L V E :
Art. 1º – Promover por merecimento o (a) servidor (a) FABIO PEREIRA BARREIROS, matrícula nº 0345300-033, ao Nível DDD do Cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a FEVEREIRO DE 2022 (data de solicitação).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente do IASB

PORTARIA Nº 0191/2022-GP/IASB, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/2022 - PMB, de 09/03/2022;

Considerando os termos da Portaria Nº 0377/2018-GP/IASB, que regulamentou a Progressão Funcional por Merecimento no âmbito do IASB; e,

Considerando, finalmente, as informações e pareceres contidos no Processo GDOC Nº 2074/2022, analisado pela Comissão Especial de Desenvolvimento para Progressão Funcional e pela Chefia Imediata do servidor (a);

R E S O L V E :
Art. 1º – Promover por merecimento o (a) servidor (a) FLAVIO AVELINO DE FRANÇA CARVALHO, matrícula nº 1902318-029, ao Nível DBG do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a MARÇO DE 2022 (data de solicitação).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente do IASB

PORTARIA Nº 0192/2022-GP/IASB, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/2022 - PMB, de 09/03/2022;

Considerando os termos da Portaria Nº 0377/2018-GP/IASB, que regulamentou a Progressão Funcional por Merecimento no âmbito do IASB; e,

Considerando, finalmente, as informações e pareceres contidos no Processo GDOC Nº 1532/2022, analisado pela Comissão Especial de Desenvolvimento para Progressão Funcional e pela Chefia Imediata do servidor (a);

R E S O L V E :
Art. 1º – Promover por merecimento o (a) servidor (a) GEORGETE MARIA MOURA VIEIRA, matrícula nº 0346012-023, ao Nível DDD do Cargo de FARMACEUTICO-BIOQUIMICO, lotado no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a FEVEREIRO DE 2022 (data de solicitação).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente do IASB

PORTARIA Nº 0193/2022-GP/IASB, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/2022 - PMB, de 09/03/2022;

Considerando os termos da Portaria Nº 0377/2018-GP/IASB, que regulamentou a Progressão Funcional por Merecimento no âmbito do IASB; e,

Considerando, finalmente, as informações e pareceres contidos no Processo GDOC Nº 1404/2022, analisado pela Comissão Especial de Desenvolvimento para Progressão Funcional e pela Chefia Imediata do servidor (a);

R E S O L V E :
Art. 1º – Promover por merecimento o (a) servidor (a) RONALDO CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0102466-033, ao Nível DCK do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a FEVEREIRO DE 2022 (data de solicitação).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente do IASB

PORTARIA GP N.º 0205/2022 – CGP/IASB, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 743/2022-PMB, de 09 de março de 2022; e

Considerando que a servidora JACIRENE IGREJA SOARES, matrícula nº 0102415-021, conta com 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio referentes aos triênios 2009/2012, 2012/2015 e 2015/2018, conforme Portaria GP Nº 0570/2021-CGP/IASB, de 08/11/2021;

Considerando os termos do Processo nº 00001924/2022, de 07/03/2022, e manifestação favorável da Coordenadoria de Gestão administrativa-CGA/DEAS.

R E S O L V E :
Art. 1º- AUTORIZAR o afastamento da servidora JACIRENE IGREJA SOARES, por 30 (trinta) dias de Licença Prêmio referente ao triênio 2009/2012, no período de 11/04/2022 a 10/05/2022, restando-lhe 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio para usufruto posterior.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente IASB

PORTARIA GP N.º 0207/2022 – CGP/IASB, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 743/2022-PMB, de 09 de março de 2022; e

Considerando que a servidora IRIS DA SILVA FURTADO, matrícula nº 1902334- 024, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação e Limpeza, conta com 30 (trinta) dias restante de Licença Prêmio referente ao triênio 2002/2005, conforme Portaria GP Nº 1897/2015-DRH/IPAMB, de 28/10/2015;

Considerando os termos do Processo nº 00001782/2022, de 03/03/2022, e manifestação favorável da Chefia imediata.

R E S O L V E :
Art. 1º- AUTORIZAR o afastamento da servidora IRIS DA SILVA FURTADO, por 30 (trinta) dias restante de Licença Prêmio referente ao triênio 2002/2005, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente IASB

PORTARIA GP N.º 0208/2022 – CGP/IASB, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 743/2022-PMB, de 09 de março de 2022; e

Considerando os termos do Processo nº 00001379/2022, de 14/02/2022, e manifestação favorável da Coordenadoria de Materiais e Patrimônios - CMP/DAFI;

R E S O L V E :
Art. 1º- TRANSFERIR o afastamento de 30 (trinta) dias de Férias do servidor CLAUBER LIMA MOURA, matrícula nº 0343226-022, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação e Limpeza, referente ao período aquisitivo 18/06/2020 a 17/06/2021 (concedidas pela Portaria Coletiva nº 0059/2022, de 19/01/2022) do período de 16/02/2022 a 17/03/2022 para o período de 04/04/2022 a 03/05/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente IASB

PORTARIA GP N.º 0209/2022 – CGP/IASB, DE 23 DE MARÇO 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 743/2022-PMB, de 09 de março de 2022; e

Considerando a Avaliação da Perícia Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém- IPMB, através do Laudo Nº 380/2022, de 17/03/2022.

R E S O L V E :
Art. 1º- AUTORIZAR, nos termos da avaliação Médico-Pericial/IPMB, a redução da carga de trabalho em 25%, por 06 meses, de 24/03/2022 a 23/09/2022, da servidora CRISTIANE DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 0402400-038, ocupante do cargo de Assistente Social.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente IASB

PORTARIA Nº 0210/2022 - CGP/ IASB, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 743/2022-PMB, de 09 de março de 2022; e

Considerando os termos do Parecer nº 211/2022/PROJUR/IASB, de 10/03/2022 constante nos autos do Processo nº 00002052/2022, de 09/03/2022.

R E S O L V E :
Art. -1º AUTORIZAR, nos termos do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Belém e art. 169 da Lei Municipal nº 7.502 de 20/12/1990, a contar de 04 de abril de 2022, o afastamento da servidora ELIETE DA COSTA SILVEIRA, matrícula nº 1901281-024, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, para fins de aguardo da finalização do seu Processo de Aposentadoria de nº 00000033/2022, de 03/01/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente IASB

PORTARIA GP N.º 0215/2022 – CGP/IASB, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 743/2022-PMB, de 09 de março de 2022; e

Considerando os termos do parecer nº 233/2022/PROJUR/IASB, de 25/03/2022, constante nos autos do Processo nº 00002065/2022, de 09/03/2022.

R E S O L V E :
Art. 1º- AUTORIZAR afastamento da servidora ANA CAROLINA ABOUKALAM DA CRUZ (ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 0360643- 027), em dois períodos de 15 dias, de 31/03/2022 a 14/04/2022 e 01/08/2022 a 15/08/2022, referente ao período aquisitivo 23/06/2021 a 22/06/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente IASB

PORTARIA Nº 0220/2022-GP/IASB, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere a Portaria nº 743/2022 - PMB, de 09/03/2022;

Considerando os termos da Portaria Nº 0377/2018-GP/IASB, que regulamentou a Progressão Funcional por Merecimento no âmbito do IASB; e,

Considerando, finalmente, as informações e pareceres contidos no Processo GDOC Nº 2253/2022, analisado pela Comissão Especial de Desenvolvimento para Progressão Funcional e pela Chefia Imediata do servidor (a);

R E S O L V E :
Art. 1º – Promover por merecimento o (a) servidor (a) MARGARIDA MARIA DE AZEVEDO MELO, matrícula nº 1903454-023, ao Nível DDG do Cargo de PSICÓLOGO, lotado no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a MARÇO DE 2022 (data de solicitação).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente do IASB

PORTARIA GP N.º 0221/2022 – CGP/IASB, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 743/2022-PMB, de 09 de março de 2022; e

Considerando que a servidora DILENIL DE ARAUJO RIBEIRO, matrícula nº 1901842- 026, conta com 150 (cento e cinquenta) dias de Licença Prêmio referentes aos triênios 2008/2011, 2011/2014 e 2014/2017, conforme Portaria GP Nº 1045/2018-CGP/IASB, de 03/10/2018;

Considerando os termos do Processo nº 00002699/2022, de 30/03/2022.

R E S O L V E :
Art. 1º- AUTORIZAR o afastamento da servidora DILENIL DE ARAUJO RIBEIRO, por 30 (trinta) dias restante de Licença Prêmio referente ao triênio 2008/2011, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022, restando-lhe 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio para usufruto posterior.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente IASB

PORTARIA Nº 0224/2022 - CGP/ IASB, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 743/2022-PMB, de 09 de março de 2022; e

R E S O L V E :
Art. -1º EXONERAR, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 7.502 de 20/12/1990, o servidor PAULO ROBERTO CRAVEIRO GONCALVES, matricula nº 0066257- 042, do cargo de Assessor Superior II, DAS 202.7, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém-IASB, a contar de 01 de abril de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente IASB

PORTARIA Nº 0225/2022 - CGP/ IASB, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº. 743/2022-PMB, de 09 de março de 2022, publicado no DOM nº. 14.436, de 09/03/2022;

R E S O L V E :
Art. -1º NOMEAR, nos termo do artigo 13, II, da Lei Municipal nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, MARIA FRANCIELMA FERREIRA DE FARIAS para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP/ IASB, DAS 201.7, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém-IASB, a contar de 01 de abril de 2022.

Art. 2°- SUBMETER, nos termos do Art. 63 e 64, I da Lei Municipal nº 7.502/90, de 20.12.1990, a regime de Tempo Integral, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURANDIR SANTOS DE NOVAES
Presidente IASB

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0150/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 3463, de 03/03/2022;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – ANTECIPAR, a pedido, as férias regulamentares da servidora SANDRA CHADY MEIRA (Assessora Técnica, matrícula nº 0409855-022), referente ao período aquisitivo 12/04/2021 a 11/04/2022, anteriormente marcada no período de 12/05/2022 a 10/06/2022, para o período 12/04/2022 a 11/05/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0151/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 3293, de 04/03/2022;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – ANTECIPAR, a pedido, as férias regulamentares da servidora DARLEN DA PAZ LYRA (Agente de Trânsito, matrícula nº 0341193-011), referente ao período aquisitivo 24/05/2021 a 23/05/2022, anteriormente marcada no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, para o período 24/05/2022 a 22/06/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0172/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 3500, de 08/03/2022;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares da servidora KAREN RAQUEL ELOY FREITAS (Assessora Superior, matrícula nº 0470651-016), referente ao período aquisitivo 13/03/2021 a 12/03/2022, anteriormente marcado para o período 14/03/2022 a 12/04/2022, para o período 04/07/2022 a 02/08/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0224/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 4938, de 24/03/2022;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – ANTECIPAR, a pedido, as férias regulamentares do servidor ÉRCIO MACHADO DA COSTA (Agente de Trânsito, matrícula nº 4005007-022), referente ao período aquisitivo 07/06/2021 a 06/06/2022, anteriormente marcada no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, para o período 07/06/2022 a 06/07/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0228/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 5385, de 29/03/2022;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – ANTECIPAR, a pedido, as férias regulamentares da servidora RANYELLY MARISE DOS SANTOS PAES (Agente de Transporte, matrícula nº 0341045-012), referente ao período aquisitivo 24/05/2021 a 23/05/2022, anteriormente marcada no período de 18/07/2022 a 16/08/2022, para o período 24/05/2022 a 22/06/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0229/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 5589, de 30/03/2022;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, as férias regulamentares do servidor RONALDO SANTANA COSTA (Agente de Trânsito, matrícula nº 0341614-017), referente ao período aquisitivo 24/05/2021 a 23/05/2022, anteriormente marcado para o período 01/06/2022 a 30/06/2022, para o período 01/11/2022 a 30/11/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0232/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o processo nº 5717, de 01/04/2022;

Considerando a autorização da Chefia imediata;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares da servidora DEIZE CRISTINA VIDAL DE SÁ SILVA (Assessora Técnica, matrícula nº 0517720-019), referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, anteriormente marcado para o período 01/04/2022 a 30/04/2022, para o período 05/04/2022 a 19/04/2022, restando 15 (quinze) dias para gozo posterior.

II – Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA Nº 0233/2022 – SEMOB

A DIRETORA - SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4-D da Lei nº 8227/2002 – PMB, de 30 de dezembro de 2002, ressalvando as alterações advindas com as Leis nºs 8951/2012 e 9031/2013;

Considerando o Processo nº 5501, de 30/03/2022;

Considerando a autorização da Chefia Imediata;

R E S O L V E :
I – DEFERIR, nos termos do artigo 111, da Lei nº 7.502, de 20/12/1990, a servidora KARIME SIBELLY ARAÚJO RODRIGUES (Agente de Trânsito, matrícula n° 0341843-016), 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo de 24/05/2018 a 23/05/2021.
II – AUTORIZAR o gozo da referida licença nos períodos de 01/06/2022 a 30/06/2022 e 01/08/2022 a 30/08/2022.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 04 (quatro) dias do mês abril de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora – Superintendente da SeMOB

PORTARIA N° 0207/2022–SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º da Lei 8.227/2002–PMB, DE 30 DE Dezembro de 2002;

Considerando o manifestação Jurídica n° 26/2021, 41/2022, 141/2021, 146/2021 e 149/2021- PROJU/CDP/SeMOB, referente ao cancelamento, cujo veículo foi enquadrado nos art. 29, inciso VII c/c o art.281,§ único, ambos do CTB- Código Brasileiro de Trânsito.

R E S O L V E :
I- Cancelar os autos de infração de trânsito relacionados abaixo.
II- Determinar à Coordenadoria de Processamento de Infrações de Trânsito desta SEMOB, o cancelamento dos mesmos.
III- Dar ciência aos interessados.

PLACA DO VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
NSL-3715	RV357010
FKU-4244	RV2621706
NSM-9607	RV388460
	RV388576
QVZ-0H10	RV2751499
OTG-9999	RV491678

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM – SeMOB, aos 23 de Março do ano de 2022.

ANA VALÉRIA RIBEIRO BORGES
Diretora- Superintendente

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA

PORTARIA Nº 371/2022 – GAB.P-FUNPAPA

O Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº. 98.220/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021;

R E S O L V E :
Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 282/2022-GAB.P-FUNPAPA, que designou o servidor RAPHAEL LENNON NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº. 0514713-020, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução dos Contratos nº. 013/2022, 014/2022, 015/2022 e 016/2022, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e as empresas BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, STAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS e CAJADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, respectivamente, que tem como objeto, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS;

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor RAPHAEL LENNON NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº. 0514713-020, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução dos Contratos nº. 013/2022, 014/2022 e 015/2022, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e as empresas BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, STAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME e MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS, respectivamente, que tem como objeto, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.

Art. 3º - Compete ao fiscal/servidor:
I. coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir os respectivos relatórios;
II. acompanhar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, devendo sinalizar à área demandante, com antecedência mínima de 3 meses, para manifestar-se sobre a necessidade, conveniência, oportunidade e vantajosidade da prorrogação de vigência, quando houver possibilidade legal;
III. sinalizar à área demandante sobre a conveniência ou necessidade de rescisão do contrato, quando verificadas suas hipóteses legais ou contratuais;
IV. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
V. solicitar, formalmente, à unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VI. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo de fiscal);
VII. comunicar à unidade competente, formalmente, as irregularidades cometidas passiveis de penalidades, fazendo juntada da manifestação da contratada;
VIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
IX. estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do contrato e informar à área demandante atos e fatos que possam gerar comprometimento à execução do serviço e à conclusão da obra;
X. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 04 de abril de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNPAPA/PMB

PORTARIA Nº 370/2022 – GAB.P-FUNPAPA

O Presidente da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.7º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 22.832 de 10.05.1991, e art. 3º, XIV, do Decreto nº. 98.220/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, art. 67, e

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação Papa João XXIII, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais,

R E S O L V E :
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor RICHARD FELIPE PAIVA DA SILVA, matrícula nº. 517380-013, para acompanhar e fiscalizar, com observância da legislação aplicável, a execução do Contrato nº. 017/2022, firmado entre esta FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII e a empresa KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA, respectivamente, que tem como objeto, a prestação de "serviço de limpeza, asseio e conservação higiênicas, de natureza contínua com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização correlatos à execução de tal serviço".

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:
I. coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir os respectivos relatórios;
II. acompanhar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, devendo sinalizar à área demandante, com antecedência mínima de 3 meses, para manifestar-se sobre a necessidade, conveniência, oportunidade e vantajosidade da prorrogação de vigência, quando houver possibilidade legal;
III. sinalizar à área demandante sobre a conveniência ou necessidade de rescisão do contrato, quando verificadas suas hipóteses legais ou contratuais;
IV. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
V. solicitar, formalmente, à unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VI. atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo de fiscal);
VII. comunicar à unidade competente, formalmente, as irregularidades cometidas passiveis de penalidades, fazendo juntada da manifestação da contratada;
VIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;
IX. estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do contrato e informar à área demandante atos e fatos que possam gerar comprometimento à execução do serviço e à conclusão da obra;
X. encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém, 04 de abril de 2022.

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNPAPA/PMB

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - COMDAC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDAC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 9.115/2015, bem como do Decreto Estadual nº 800 de maio de 2020 e suas alterações;

Considerando a Resolução 005/2021 – COMDAC;

Considerando o que dispõe a resolução sobre o regime de plantões nos Conselhos Tutelares, bem como com a decisão por unanimidade de seus membros, na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de março de 2022, às 10h 37, após análise criteriosa dos fatos constantes nos autos acima, este conceituado Pleno.

ONDE SE LÊ:
I – Deliberar pela PRORROGAÇÃO da vigência da Resolução 005/2021, até JUNHO de 2022, a qual trata sobre o Desmembramento do Plantão dos Conselheiros Tutelares.

LEIA-SE:
I - Autorizar o funcionamento de SOBREAVISO dos plantões noturnos e dos finais de semana dos Conselhos Tutelares de Belém por APENAS 90 DIAS, após este prazo, o sobreaviso será novamente apreciado pelo Pleno do COMDAC.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDAC.
Belém/PA, 29 de março de 2022.

MULLER MAIA VIEIRA
Presidente do COMDAC

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDAC BELÉM - GESTÃO 2021/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta e sete minutos, houve a realização da reunião ordinária do pleno COMDAC/ Belém. Esta ocorreu presencialmente na sede da entidade não governamental Fundação Acolher, em Mosqueiro, e contou com a participação dos conselheiros de direitos: Secretaria de Saúde (SESMA) - Titular Muller Maia (Presidente do COMDAC); Fundação Cultural do Município de Belém (FUMBEL) - Titular: Francibela Garcia da Silva (secretária executiva do pleno); Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA) - Titular: Delson Cruz; Secretaria de Educação (SEMEC) - Titular: Heloiza Nóbrega; Lar Fabiano de Cristo – Titular: Elizângela Monteiro Neves; Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) – Titular: Élcio Fernando R. dos Santos; Fundação Acolher – Titular: Edilene Rabelo; Movimento República de Emaús – Titular: Telma Sueli Penha de Brito; Técnica do COMDAC – Assistente Social Ângela e Assessor Jurídico – Gilson Faciola. Ausentes com justificativas: Cordeirinho de Deus – Titular: Noemi de Lima Rodrigues, Ursinho Carinhoso – Titular: Marlio Sued Lopes Teles, PGM – Titular Ana Camila e Instituto Ambient – Titular: Diego Alex de Matos Martins. A convocação se deu por meio de convite virtual endereçada ao e-mail e depois ao Aplicativo de WhatsApp dos Conselheiros de Direitos, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Aprovação da ata da reunião anterior; 2) Informes Gerais - Site do COMDAC, Oficina de Implantação SIPIA no distrito do DASAC; 3) Aprovação Relatório do Planejamento, 4) Comissão de Organização da Conferência Municipal (fevereiro a julho 2022); 5) Denúncia do MP em desfavor do Conselheiro Tutelar Zerinho; 6) Outros assuntos de interesse do COMDAC. Na oportunidade, em primeira chamada foi verificado quórum suficiente para iniciar a reunião, deu-se início as pautas:

1) Aprovação da ata da reunião anterior: realizada a leitura da referida ata. Deliberação: aprovada por unanimidade pelos presentes;

2) Informes Gerais - Site do COMDAC, Oficina de Implantação SIPIA no distrito do DASAC: o presidente solicitou a Cléo (assessora de comunicação) que falasse a respeito do site do COMDAC, a mesma informou sobre a criação de um e-mail só para comunicação, bem como da criação do Instagram. Que vem articulando com a CINBESA para retomar o site; que já enviou oficio solicitando a reativação e a celeridade da produção do site como prioridade. Quanto a Oficina SIPIA o presidente informou que haverá a segunda etapa da formação que será realizada em Abril (On-Line), no dia vinte de abril, das 09hs às 13hs, responsável será a Unicef.

3) O presidente anunciou a próxima pauta, porém o conselheiro Delson solicita que seja feita inversão pauta, fez a proposição de antecipar a pauta da denúncia do Conselheiro Tutelar Zerinho para apreciação do pleno. Proposta aceita por todos, logo, inicia-se a apreciação da pauta 5 que versa sobre a Denúncia do MP em desfavor do Conselheiro Tutelar Zerinho. Em seguida, a conselheira Elizângela solicitou ao Dr. Gilson (assessor jurídico) que contextualize sobre a denúncia, que o fez inicialmente dizendo sobre o recebimento do ofício nº 056/2022-MP/2ªPJIJ, relatando que foi aberto uma denúncia de fato em desfavor do Conselheiro Tutelar Zerinho, que consiste na divulgação de uma ação social pela coordenação do referido conselheiro tutelar, podendo ter viés político, com associação de dois políticos (Igor Norman e Celso Sabino), relatando o MP que ele violou o art.24, da Lei Municipal 7.955/99. Informou que a denúncia de fato foi encaminhada para o Sr. Zerinho no dia 08/03, para que fizesse sua defesa, o referido conselheiro enviou ao COMDAC a defesa por escrito. Em ato contínuo, o presidente do COMDAC informou ao pleno que o conselheiro tutelar Zerinho estava em Mosqueiro e gostaria de fazer uma defesa oral perante o pleno. O conselheiro Delson sugere que antes do conselheiro tutelar entrar na sala, que fosse feito a leitura dos fatos e que, porventura, se tivesse alguma dúvida, os conselheiros perguntassem ao Sr. Zerinho no decorrer de sua defesa oral, tendo a conselheira Elizângela a incumbência da leitura para o pleno. Após a leitura, o conselheiro adentrou na sala de reunião e faz sua defesa oral perante todos os conselheiros de direito. Terminada a sua defesa, o presidente do COMDAC pergunta se algum conselheiro tinha algum questionamento a fazer. A técnica Ângela pergunta se os deputados, nominados na denúncia, estavam presentes, e o Conselheiro Tutelar Zerinho disse que não. O conselheiro Delson pergunta se foi feito montagem nos prints das conversas, o CT Zerinho fala que foi feito montagem no perfil de sua esposa atrelado a conversa de WhatsApp. Novamente o conselheiro Delson pergunta se ele estava como coordenador no dia do evento ou se faz parte da Diretoria da Instituição, tendo Sr. Zerinho confirmando que é o coordenador, porém, sua esposa é que fica à frente da instituição. Deliberação: o pleno decide por unanimidade abrir uma SINDICÂNCIA para apurar os fatos, respaldados no documento proveniente do MP que solicita um posicionamento deste conselho.

4) Aprovação Relatório do Planejamento: o presidente do COMDAC apresentou o novo relatório de planejamento estratégico do qual foi proposto, pela moderadora Lana Lemos, a inclusão de texto no item 3 no eixo da comissão de políticas básicas e garantias de direitos, bem como, no eixo da comissão comunicação, articulação e mobilização, sendo incluída a formação no nome da comissão. Deliberação: Foi aprovado por unanimidade dos presentes as inclusões de texto e o relatório final do planejamento estratégico;

5) Comissão de Organização da Conferência Municipal (fevereiro a julho 2022): a Conselheira Telma Sueli Penha de Brito informou que a Comissão para Conferência já foi decidida no planejamento estratégico, ficando sobre a responsabilidade da Comissão das Políticas Públicas Básicas e Garantias de Direitos a responsabilidade de dirigir os trabalhos, necessitando somente reunir para deliberar as providências pertinentes;

6) Outros assuntos de interesse do COMDAC - Ofício de Nº 08/2022 que trata sobre a solicitação de autorização de funcionamento dos plantões dos conselhos tutelares: o presidente do COMDAC leu o Ofício Nº 08/2022, recebido no COMDAC, solicitando que o pleno pudesse avaliar a proposta de trabalho de sobreaviso à noite e nos finais de semana dos conselhos tutelares de Belém. As conselheiras Elizângela, Telma e Edilene não concordam. Os conselheiros do pleno decidiram que antes de votarem sobre o horário de sobreaviso, é necessário fazer um levantamento nos Conselhos Tutelares para avaliar e definir o pedido, logo, serão realizadas visitas em todos os conselhos tutelares, verificação de estrutura dos conselhos no que concerne a infraestrutura e de pessoal, cada conselho tutelar deve enviar por escrito ao COMDAC o mapeamento das demandas noturnas dos últimos seis meses (enviando inclusive registro em ocorrência) e horário de funcionamento atual. Na oportunidade, o presidente do COMDAC fala que no período de dois anos em que trabalhava como conselheiro tutelar só houve 1 (um) atendimento à noite e o conselho nunca parou, que também era bem ativo, porque a demanda diminuiu muito. Deliberação: Foi aprovado por unanimidade dos presentes a autorização de funcionamento de sobreaviso dos plantões à noite e nos finais de semana dos conselhos tutelares de Belém por apenas 90 dias, e que após as informações consolidadas a proposta será novamente apreciada. E por não haver mais nada a ser apreciado e deliberado deu-se por encerrada está reunião às 14h, lavrando – se a respectiva ata sendo assinada por mim, Francibela Garcia da Silva, que secretariei a reunião e redigi a mesma.

Muller Maia
Presidente do COMDAC

CONTRATO Nº 017/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII E A EMPRESA KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, órgão da Administração Pública Indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.065.644/0001-81, com sede nesta cidade à Av. Rômulo Maiorana, nº. 1018, bairro do Marco, como CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ALFREDO CARDOSO COSTA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2789544 SSP/PA e do CPF/MF n.º 224.141.692-49, residente e domiciliado em Belém – PA e como CONTRATADA, a empresa KAPA CAPITALFACILITIES LTDA, empresa com sede estabelecida à Rodovia Mário Covas, Loteamento Parque do Coqueiro nº 01, Bairro: Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.279.768/0001-98, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador, OCTAVIO AUGUSTO DA FONSECA PACHECO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 202181 – Macapá-AP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 513.547.642-34, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 017/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante da Dispensa de Licitação nº 01/2022, consoante o Processo nº 2057/2022-FUNPAPA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto no art. 24, IV da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, resultante da Dispensa de Licitação nº 01/2022, consoante Processo GDOC 2057/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, conforme parecer jurídico n° 081/2022-NSAJ/FUNPAPA, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal n° 47.429/05

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem como abjeto a objeto o "serviço de limpeza, asseio e conservação higiênicas, de natureza contínua com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização correlatos à execução de tal serviço", consoante com o quadro que segue:

LOTE 01-FUNPAPA						
ITEM	**Especificação Clara e Detalhada do Serviço Ofertado.**	**FUNÇÃO**	**QUANT. FUNC.**	**VALOR UNITÁRIO DA FUNÇÃO (R$)**	**VALOR MENSAL P/ FUNÇÃO (R$)**	**VALOR ANUAL P/ FUNÇÃO (R$)**
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICAS, DE NATUREZA CONTÍNUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	SERVENTE ASG	34	3.707,88	126.067,92	378.203,76
02	SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICAS, DE NATUREZA CONTÍNUA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	ENCARREGADO	01	4.315,41	4.315,41	12.946,23
	VALOR TOTAL		35	--	130.383,33	391.149,99
				VALOR GLOBAL	**R$ 391.149,99**	
Valor por extenso: trezentos e noventa e um reais, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos						

3.1. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

3.1.1. Termo de Referência e seus anexos e Proposta de Preços

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto/Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903700- Fonte: 1660020000 - Fundo: FMAS;
Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto/Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903700- Fonte: 2660020000 - Fundo: FMAS;
Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto/Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903700- Fonte: 1500000000 - Fundo: FMAS;
Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto/Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33903700- Fonte: 1660030000 - Fundo: FMAS;
Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto/Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33903700- Fonte: 2660030000 - Fundo: FMAS;
Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto/Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33903700- Fonte: 1500000000 - Fundo: FMAS;
Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004 - Projeto/Atividade: 2263 – Elemento de Despesa: 33903700- Fonte: 1500000000 - Fundo: APLICAÇÃO GERAL;
Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004 - Projeto/Atividade: 2311 – Elemento de Despesa: 33903700- Fonte: 1500000000 - Fundo: APLICAÇÃO GERAL;
Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto/Atividade: 2374 – Elemento de Despesa: 33903700- Fonte: 1660010000 - Fundo: FMAS e
Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004 - Projeto/Atividade: 2374 – Elemento de Despesa: 33903700- Fonte: 2660010000 - Fundo: FMAS

4.2. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das unidades de Belém deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão iniciar de acordo com as solicitações da Administração, após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3. A CONTRATANTE deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

I. Ao pagamento de todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas e impostos, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, indenizações, vales-transportes, vales alimentação e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração, além de responsabilizar-se pela observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra risco de acidentes do trabalho, e outras providências e obrigações necessárias;

II. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta aprovada, com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das condições contratadas, além de fornecer os materiais, insumos de limpeza e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Contrato de Prestação de Serviços.

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

IV. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados.

V. Fornecer a mão de obra adequada aos serviços a serem executados, selecionando e qualificando rigorosamente seus empregados, só admitindo profissionais com função legalmente registrada em suas Carteiras de Trabalho e que sejam portadores de atestados de boa conduta e demais referências.

VI. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

VII. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

VIII. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

IX. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

X. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e dando as orientações necessárias aos executantes dos serviços;

XI. Nas eventuais ausências do encarregado, manter nas unidades operacionais da FUNPAPA, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XII. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

XIII. Assegurar a prestação dos serviços contratados, mesmo em caso de greve dos transportes públicos, salvo os motivos de força maior (calamidades públicas, etc.).

XIV. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos e na proposta aprovada;

XV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

XVI. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XVII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

XVIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

XIX. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório;

XXI. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais e coletivos;

XXII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, visto que não terão vínculo empregatício com a contratante.

XXIII. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

XXIV. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados e apresentar ao fiscal do contrato relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.

XXV. Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.

XXVI. Realizar o pagamento da remuneração mensal da mão de obra contratada para o cumprimento do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito bancária em conta específica de cada trabalhador, independentemente do repasse realizado pela Administração, nos termos do art. 459 e 456 ambos da CLT, ou legislação posterior, obedecendo sempre aos valores estipulados para a categoria profissional correspondente;

XXVII. Fornecer mensalmente à contratante cópia da folha de pagamento do mês anterior ao da despesa, bem como os comprovantes do recolhimento dos encargos sociais incidentes;

XXVIII. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de um novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados;

XXIX. Apresentação de um cronograma de limpeza (concorrente e terminal) semestral para aprovação da Contratante, tanto na apresentação da proposta como no início dos serviços, não ultrapassando a primeira semana

XXX. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos mesmos.

XXXI. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, observando os Acordos de Nível de Serviços (ANS), nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017. Assim, a contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc. Adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.

XXXII. A contratada também deve racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis. Fazer o reuso da água de limpeza para ambientes externos. Usar equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica. E demais ações de sustentabilidade ambiental prevista no Caderno de Logística.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e sem qualquer incorreção, desde que acompanhada de relatório de execução dos serviços prestados elaborado pelo fiscal do contrato e os comprovantes de pagamentos das remunerações da mão de obra e dos encargos sociais e trabalhistas;

VI. Disponibilizar local para vestiário e guarda-roupas e para a guarda de saneantes domissanitários, e equipamentos necessários a execução do contrato;

VII. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

VIII. Participar ativamente da execução do contrato, supervisionando, acompanhando e controlando a qualidade e quantidade dos insumos, materiais e equipamentos de limpeza e execução dos serviços, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva desses insumos, materiais e equipamentos de limpeza.

CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA PRÉVIA

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar GARANTIA PRÉVIA, para o cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, que será formalizada por instrumento específico de Contrato.

10.2. Como condição prévia para a celebração do Contrato, as empresas vencedoras deverão:

a) Firmar termo específico junto ao Banco do Brasil S.A, que permita a CONTRATANTE ter acesso aos saldos, extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da CONTRATANTE no que se refere à conta vinculada prevista na IN nº 05/17;

b) Autorizar a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica;

c) Autorizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. A contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza e higienização não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, e;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

11.4. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

12.1. Os preços apresentados na proposta comercial deverão incluir todos os serviços realizados, bem como todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transportes, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucro, insumos necessários e demais despesas e encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo, comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA.

13.3. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá ainda apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Comprovante de Pagamento dos salários dos empregados contratados, junto com as folhas de frequências, Folha de Pagamento, comprovante de pagamento do vale alimentação e do vale transporte;

b) Guias do recolhimento do INSS e FGTS devidamente quitada, protocolo e envio da conectividade social relativa ao mês da última competência vencida;

c) Relação de Empregados - RE atualizada, relativa a mão de obra utilizada na execução dos serviços.

d) Certidão Negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pelo Ministério da Fazenda, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

f) Destacar na Nota Fiscal o percentual de 11% sobre o valor bruto dos serviços de mão de obra a título de retenção de INSS cujo valor do recolhimento junto ao INSS será efetuado pela Contratante;

g) Relatório de Execução dos serviços prestados por unidade operacional detalhando os materiais e insumos utilizados além dos equipamentos, elaborado pelo fiscal do contrato.

13.4. A NÃO apresentação dos documentos elencadas nas alíneas "a" a "f" do item anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentá-los em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

13.5. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço;

13.7. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

13.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de Atualização Financeira
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano
VP = Valor da Parcela em atraso
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

13.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente da CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

13.12. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

13.13. A CONTRATANTE não será responsável pelo pagamento de multas e/ou atualizações monetárias nos casos das ocorrências descritas no subitem anterior, ficando o pagamento suspenso até a reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.3. A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

14.4. O gestor do Contrato deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados por unidade operacional, detalhando os materiais e insumos utilizados além dos equipamentos. O relatório será parte integrante do processo de pagamento.

14.5. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

14.6. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a Contratada para a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.9. A Empresa CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.10. Os serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços;

14.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo segundo - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo terceiro - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo NÃO recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir o serviço executado, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não corrigido em conformidade com os Anexos I, III e IV, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Termo de Referência e seus Anexos da presente Dispensa de Licitação, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Parágrafo primeiro - Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral deste Contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo segundo - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo terceiro - Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo quarto - A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

Parágrafo quinto - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

Parágrafo sexto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA, conforme procedimento esboçado no parágrafo anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no caput desta cláusula.

Parágrafo sétimo - As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente àquelas estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

18.1. O funcionário que a empresa PRESTADORA DOS SERVIÇOS empregar para a execução do serviço ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa PRESTADORA DOS SERVIÇOS, vedando-se qualquer relação entre entes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a empresa PRESTADORA DOS SERVIÇOS a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS DA MÃOS DE OBRA (FOLHA DE SALÁRIOS)

19.1. A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-base desses Instrumento;

19.1.1. A REPACTUAÇÃO para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem acima, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato é direito da C ONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inc. XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber o pagamento se mantidas as condições efetivas da proposta;

19.1.2. A REPACTUAÇÃO poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultantes em datas diferenciadas;

19.1.3. A REPACTUAÇÃO para reajuste do contrato em razão de novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos;

19.3. Nas REPACTUAÇÕES SUBSEQUENTES à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

19.4. As REPACTUAÇÕES envolvendo a mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ou do NOVO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

19.4.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

19.4.2. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo CONTRATADO do aumento dos custos, considerando-se:

19.4.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

19.4.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

19.4.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

19.4.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

19.4.2.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.

19.4.3. A decisão sobre o PEDIDO DE REPACTUAÇÃO deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

19.4.4. As REPACTUAÇÕES, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;

19.4.5. O prazo referido no subitem 21.4.3. Ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

19.4.6. O C ONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela C ONTRATADA;

19.4.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus, mas não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

19.4.7.2. A C ONTRATADA deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante o CONTRATANTE a partir do 3º (terceiro) dia da data do depósito, e desde que devidamente registrado, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TC U nos 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, conforme o art. 57 da IN nº 05/2017 - MPOG, no caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual;

19.4.7.3. Se a CONTRATADA não exercer de FORMA TEMPESTIVA seu direito à REPACTUAÇÃO no prazo estabelecido neste item e, por consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa;

19.4.7.4. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Administração, devidamente justificado - prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

a) O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositado até a data da prorrogação contratual;

b) O acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;

c) Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse do CONTRATANTE.

19.4.8. Os NOVOS VALORES CONTRATUAIS decorrentes das REPACTUAÇÕES terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.4.8.2. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à REPACTUAÇÃO;

19.4.8.3. Em data futura, desde que acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.4.8.4. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a REPACTUAÇÃO envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma do acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

19.4.9. Os efeitos financeiros da REPACTUAÇÃO deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

19.4.10. As REPACTUAÇÕES não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em observância aos prazos legais.

CLÁSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, cidade de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, 01 de abril de 2022..

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTRATANTE

KAPA CAPITALFACILITIES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1.
NOME:
RG:_____
CPF:_____

2.
NOME:
RG:_____
CPF:_____

DIVERSOS

A BLUE MARINA LIMITADA, CNPJ: 12.852.383/0001-05, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença Ambiental de Operação - LO nº 97/2022 para a atividade de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE PASSAGEIROS COM FINALIDADE TURÍSTICA, TRAPICHE, ANCOURADOURO, RAMPA DE ACESSO E MARINA, no Distrito de Outeiro.